

2021

Pesquisa de Levantamento de Informações Sobre a Adoção do Sistema de Cotas Sociais e Raciais nas Instituições de Ensino Superior no Brasil (Lei nº 12.711/2012)



Â



• 2021 •

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Ministra de Estado da Mulher, da Família e
dos Direitos Humanos

Damares Alves

Secretário Nacional de Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

Paulo Roberto

Secretário Adjunto de Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

Esequiel Roque do Espírito Santo

Diretor do Departamento de Monitoramento
de Políticas Étnico-Raciais

Rodrigo José Henriques de Faria

Coordenadora-Geral de Elaboração de Estudos
e Diagnósticos

Danielle Mota

Coordenadora de Articulação e
Monitoramento

Raianne Xavier de Alcântara Horovits



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Presidente

Diogo Godinho Ramos Costa

Diretora de Altos Estudos

Diana Magalhães de Souza Coutinho

Coordenador Geral de Ciência de Dados

Leonardo Monteiro Monasterio

Assessor de Ciência de Dados

Pedro Masson Sesconetto Souza

Equipe Técnica

Cristiano Alves Bezerra

Adalberto Bleme

Wanderson Maia Nascimento

Editoração Eletrônica

Samyra Lima

Imagens

Unsplash



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Equipe de Pesquisa

Coordenadores

Pedro Masson Sesconetto Souza

Wanderson Maia Nascimento

Pesquisadores

Angélica Magalhães Neves

Charlene de Oliveira Rodrigues

Danilo Santos Cardoso

Fernando Cesar Moreira Valle

Flávio Sousa da Vitória

Janaina Angelina Teixeira

Leonardo Rauta Martins

Lucas Macedo Almeida

Nailah Neves Veleci

Nayara Gomes Lima

Rafaella Souza Cerveira

Saulo Tarso Vale Bentes

Vanessa Patrícia Machado Silva

• SUMÁRIO •

1. APRESENTAÇÃO 6
2. A ADOÇÃO DO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS E RACIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO BRASIL (Lei nº 12.711/2012) 8
3. METODOLOGIA 14
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA 40
5. LEVANTAMENTO DE POSSIBILIDADES DE APRIMORAMENTO DA LEI Nº 12.711/2012 69
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 72
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 76
8. APÊNDICES 79



• APRESENTAÇÃO •



.1.

APRESENTAÇÃO

A pesquisa de levantamento de informações sobre a adoção do sistema de cotas sociais e raciais nas Instituições de Ensino Superior no Brasil (Lei nº 12.711/2012) está prevista no TED Nº 2/2019. Produto relacionado a meta Nº 2 - Elaboração de metodologia de avaliação da implementação da Lei nº 12.711/2012 que versa sobre a reserva de vagas em instituições de educação superior para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e suas interseccionalidades.

Tem como objetivo realizar um diagnóstico de como se deu a implementação da política de cotas sociais e raciais nas Instituições de Ensino Superior públicas em âmbito federal, as condições do armazenamento desses dados e quais seriam os principais elementos norteadores para construção de uma futura avaliação nacional da política de cotas sociais e raciais das IES no Brasil. Trata-se de uma pesquisa exploratória, cujo público foram as Instituições de Ensino Superior Públicas em âmbito federal (Institutos Federais e Universidades Federais), totalizando 96 instituições contatadas. Destas tivemos 66 (68,75%) que responderam à pesquisa.

O Relatório está estruturado da seguinte maneira. A primeira seção apresenta uma breve revisão teórica referente à adoção do sistema de cotas sociais e raciais nas Instituições de Ensino Superior no Brasil. Na segunda seção, temos a metodologia que apresenta e descreve a pesquisa de acordo com seu campo, que abrange as instituições de educação superior públicas federais, sendo assim Universidades Federais e Institutos Federais, a construção, validação e aplicação do instrumento de pesquisa, que ocorreu por meio de reuniões com a equipe de pesquisadores da UnB e Enap, contou com a validação de especialistas da área e foi aplicado por meio do software LimeSurvey, a abordagem qualitativa e quantitativa e os procedimentos de coleta e análise de dados. A terceira seção é destinada a apresentação e a análise dos resultados. A quarta seção apresenta um levantamento de possibilidades para a construção de uma avaliação da política de cotas, com base nas análises dos dados da pesquisa. Por fim, temos as considerações finais, referências e apêndices.

Isso posto, este relatório busca avançar nas discussões da implementação de ações afirmativas voltadas à disseminação, à implementação, à igualdade de oportunidades e à sistematização de práticas em favor da igualdade racial, à minimização e à eliminação das inúmeras formas de preconceito e discriminação ainda existentes na sociedade brasileira contemporânea.



• CAPÍTULO 2 •



.2.

A ADOÇÃO DO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS E RACIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO BRASIL (LEI N° 12.711/2012)

Abordar questões associadas à implementação da Lei n° 12.711/2012 e as políticas de democratização do acesso ao Ensino Superior público brasileiro requer uma análise em diversos contextos, inclusive, no âmbito social, histórico, político, econômico e cultural no decorrer da história do nosso país. São aspectos que perpassam a implementação de políticas públicas, estudos, pesquisas, reflexões e percepções associadas a todo o processo de luta ao acesso e igualdade de oportunidades para as minorias que sofrem pela exclusão e marginalização.

As minorias são vistas aqui, na mesma perspectiva de Séguin (2002), por meio de uma abordagem jurídica, pois relaciona as minorias aos chamados grupos vulneráveis, os quais são descritos pela autora como grupos que sofrem discriminação e são vítimas de intolerância. Essas questões remontam a expansão europeia em direção a outros continentes, a Idade Moderna, a descoberta do Brasil, a exploração da mão-de-obra no Brasil colônia, a miscigenação entre os povos portugueses, indígenas e africanos.

Cabe ressaltar, que as lutas por acesso à educação não são recentes, porém com a redemocratização na década de 80 as políticas de democratização do acesso ao Ensino Superior e as ações afirmativas ganharam força no Brasil, uma vez que essas políticas estavam amparadas pelos direitos sociais, inclusive, para cursar o

ensino superior.

Em 1988, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, em prol de garantir o exercício dos direitos sociais e individuais, assim como a liberdade e a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, promulgaram a Constituição Federal, a qual afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, considerando a prática do racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, nas últimas décadas, atendendo a reivindicações de movimentos sociais, o Poder Legislativo recorreu a criação de leis específicas para estabelecer ações afirmativas para ingresso de pessoas negras ou de origem indígena em cursos superiores de universidades públicas federais. Salienta-se que as ações afirmativas perpassam as cotas raciais, conforme definido pela então Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Presidência da República do Brasil, incorporada, posteriormente, ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, correspondem às políticas públicas feitas pelo governo ou pela iniciativa privada com o objetivo de corrigir desigualdades raciais presentes na sociedade, acumuladas ao longo de anos.

Existem diversos autores que defendem as políticas de ações afirmativas, já que acredita-se que a partir delas a sociedade superará as barreiras sistemáticas enfrentadas pelas minorias na busca por níveis mais elevados de educação. Nas palavras de Silvério (2002, p. 91, apud TREVISOL; NIEROTKA, 2015, p. 570), as ações afirmativas são “um conjunto de ações e orientações do governo para proteger minorias e grupos que tenham sido discriminados no passado. [...] as ações afirmativas têm por objetivo fazer realidade o princípio de igual oportunidade. E, [...] prevenir a ocorrência de discriminação”.

Vale destacar que a implementação e promulgação da Lei nº 12.711/2012 perpassam diversos marcos históricos que contemplam o enfrentamento a todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação.

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei essencial e suprema no nosso país, a qual rege a organização e implementação de todos os normativos legais e todo ordenamento jurídico brasileiro tem-se dentre os seus princípios básicos, a igualdade de acesso e permanência – todos podem ingressar e permanecer na escola, sem distinção de classe social, cor, credo etc, sem distinções e sem privilégios.

Já em 1990 foram realizadas diversas análises sobre as desigualdades raciais pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na perspectiva da pluralidade de pensamentos, estudos e análises voltadas ao respeito à diversidade e à inclusão. Também foi implementado o Projeto de Lei (PL nº 73/99) que posteriormente se transformaria na lei ordinária nº 12.711/2012, voltado a prévia reserva de cinquenta por cento das vagas para serem preenchidas mediante seleção de alunos nos cursos de ensino médio às cotas nas universidades brasileiras.

Por volta dos anos 2000, destacam-se a criação das comissões de heteroidentificação vinculadas a identidade e a realidade das instituições de ensino que perpassam ações afirmativas no contexto brasileiro voltadas à concretização e à regulação destas.

Em 2001, a Lei nº 10.172/2001, aprova o Plano Nacional de Educação, o qual estabelece a necessidade de políticas de inclusão de minorias étnicas. É importante destacar que o PNE (Lei nº 13.005/2014) continua com esse viés e determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024.

No mesmo ano, conhecida como Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, a Conferência de Durban - Brasil, sediada pela Organização das Nações Unidas (ONU), passou a reconhecer as consequências do racismo e a necessidade de adoção de medidas em prol da minimização e erradicação de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação.

Ressalta-se ainda, que a partir de 2000, várias ações afirmativas foram sistematizadas e concretizadas, impulsionando direitos dentro das universidades, por exemplo:

Em 2003, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), adota ações afirmativas de caráter social e racial destinadas aos estudantes egressos da escola pública, pretos e pessoas com deficiência e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) implanta um sistema de reserva de vagas para afrodescendentes nos cursos de graduação e pós-graduação de forma autônoma, aprovado em seu Conselho Universitário.

Em 2004, a Universidade de Brasília (UnB), primeiro instituto de educação superior federal que adota ações afirmativas, na qual prevê cotas raciais para negros e indígenas e intensifica o apoio ao sistema local de escolas públicas, já a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), estabelece o sistema de cotas, com a novidade da reserva de vagas de 10% para indígenas motivadas por duas leis estaduais: a Lei nº. 2.589, de 26 de dezembro de 2002, que estabelecia reserva de vagas para indígenas e, a Lei nº. 2.605, de 06 de janeiro de 2003, que fixou a reserva de 20% de vagas para negros.

No mesmo ano, com avanços já iniciados dentro das universidades e aumento do debate na sociedade brasileira, foi apresentado ao Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 3.627 de 2004, que prevê a reserva de vagas em 50% para estudantes egressos de escolas públicas nas Universidades Federais, com vagas específicas para pretos, pardos e indígenas, com base na representação proporcional das etnias nas unidades da Federação, de acordo com último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Três anos depois, o decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, também conhecido como REUNI, com a finalidade de ampliar o acesso e a permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais, expande o debate sobre as cotas nos Conselhos das Universidades sob o pressuposto do importante papel das universidades federais no que tange ao desenvolvimento econômico e social do país tendo como diretriz básica a ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil.

Em 2008, conforme redação dada pela Lei 11.645, de 2008, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Em outras palavras, nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena e o conteúdo programático inclui diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos pretos e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o preto e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Em 2010, dois anos após a conquista na LDB, é aprovada a Lei nº 12.288 que dispõe sobre o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, assim como visa combater à discriminação racial e às demais formas de intolerância étnica. Esse Estatuto prevê a efetivação da igualdade de oportunidades à população negra, e uma das medidas para esse fim foi a adoção dos programas de ações afirmativas por parte do poder público a qual envolve aspectos associados à:

“II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de

acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.” (BRASIL, 2010)

Nas últimas décadas, a efetivação pela promoção da igualdade racial efetiva tem se tornado real e concreta no cenário social, o que vai além do combate às situações de racismo, pois contempla a busca contínua pela igualdade racial.

Nesse sentido, é essencial resgatar a aprovação da, popularmente conhecida “Lei de Cotas”, Lei nº 12.711 realizada no dia 29 de agosto de 2012, a qual representou um grande marco na história da educação brasileira, pois surgiu como fruto de inúmeras políticas públicas, ações afirmativas e inclusivas, amparadas por direitos humanos no que tange a reserva de vagas para estudantes de escola pública, assim como para pretos, pardos e indígenas em todo o sistema de Educação Superior e nos Ensinos Médio e Técnico Federal.

A partir da promulgação da “Lei de Cotas”, em 2012, a reserva de vagas se tornou obrigatória para 50% dos estudantes que cursaram integralmente na rede pública o Ensino Médio, para o acesso às universidades federais e Institutos Federais e o Ensino Fundamental para o acesso aos Institutos Federais. Como consta na própria legislação, a cota deve ser implementada a partir da renda per capita das famílias dos futuros postulantes à uma vaga nas instituições de ensino superior, ou seja:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um

salário-mínimo e meio) per capita. (BRASIL, 2012).

Por fim, faz-se necessário compreender que a pressão política internacional, dos movimentos sociais juntamente com o aumento dos debates dentro das universidades e suas deliberações culminou com a aprovação pelo Estado da chamada “Lei de Cotas”, em 2012, que teve um impacto significativo na realidade da vida de muitos brasileiros.

A seguir apresentamos a metodologia da pesquisa, bem como seus desdobramentos.



• CAPÍTULO 3 •



.3.

METODOLOGIA

Esta investigação organizou-se metodologicamente com o objetivo de assegurar o rigor científico que se faz necessário para consolidar a produção de novos conhecimentos. Diante disso, optamos pela abordagem quali-quantitativa com o objetivo descritivo, construída por meio de uma pesquisa de campo, instrumentalizada por questionário e entrevista on-line, com o objetivo de coletar e analisar dados/informações que permitam a identificação das evidências sobre a adoção do sistema de cotas sociais e raciais nas Instituições de ensino superior por meio da Lei nº 12.711/2012.

O caminho da investigação científica contempla muitos passos, dentre eles a revisão da literatura, consoante ao problema e aos objetivos da pesquisa. Em seguida, é importante a formatação do percurso metodológico para a realização da pesquisa. Aqui, serão apresentados os seguintes tópicos referentes à pesquisa:

- Abordagem da pesquisa.
- Campo da pesquisa.
- Construção, validação e aplicação do instrumento de pesquisa.
- Procedimentos para a análise dos dados.

3.1 Abordagem da Pesquisa

Trata-se de uma pesquisa descritiva, pois tem como objetivo descrever características da adesão, implementação e monitoramento das IES em relação a Lei de Cotas, de abordagem quali-quantitativa, construída por meio de uma pesquisa de campo, instrumentalizada por questionário e validação de dados por meio de entrevistas on-line, com o objetivo de coletar e analisar dados/informações que permitam a construção de uma síntese de evidências sobre a adoção do sistema de cotas sociais e raciais nas Instituições de Ensino Superior no Brasil.

Segundo Creswell (2010, p. 209), a pesquisa qualitativa é “uma forma de investigação interpretativa em que os pesquisadores fazem uma interpretação do que enxergam, ouvem e entendem”. Justifica-se a escolha dessa abordagem em virtude de sua capacidade de compreender a natureza de um fenômeno determinado.

Creswell (2010, p. 26) explicita ainda que “a pesquisa qualitativa é um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou os grupos atribuem a um problema social ou humano”. Novamente, justifica-se a escolha dessa abordagem, uma vez que o presente estudo busca analisar a adoção do sistema de cotas sociais e raciais nas Instituições de Ensino Superior do Brasil, conforme a Lei nº 12.711/2012.

No que se refere a abordagem quantitativa, Fonseca (2002, p. 20) afirma que

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população-alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente.

Diante do exposto, compreendemos que ambas abordagens apresentam diferenças com pontos fracos e fortes. Todavia, os elementos fortes de um complementam as fraquezas da outra, fundamentais ao maior desenvolvimento da Ciência.

3.2 Campo da Pesquisa

A presente pesquisa foi realizada no período de janeiro a dezembro de 2020, com o objetivo de coletar os dados das 96 Instituições Federais de Ensino Superior públicas do Brasil no que diz respeito à adoção das cotas sociais e raciais prevista na Lei nº 12.711/2012. Para a realização da pesquisa foi necessário dividi-la em três etapas, a saber: etapa 1: formulação do instrumento de pesquisa e aplicação piloto na região Centro-Oeste; etapa 2: aplicação do formulário para todas as IES; e etapa 3: construção do relatório final da pesquisa. A etapa 1 foi realizada no período de janeiro a julho de 2020. Em seguida, a etapa 2, foi realizada no período de agosto a dezembro de 2020, com as demais regiões (Norte, Nordeste, Sul e Sudeste). E a etapa 3 foi realizada em janeiro de 2021.

Na etapa 1, após revisão de literatura e reuniões com a equipe da Enap, foi produzida a primeira versão do instrumento de pesquisa, posteriormente validado por especialistas e pela equipe da Enap, e aplicado à região Centro-Oeste, como uma aplicação piloto. A intenção inicial era gerar dados prévios, mas devido à baixa taxa de retorno, a etapa 2 (dois) foi iniciada. A descrição da construção e validação do instrumento estão no próximo subitem desta seção.

Para a realização da etapa 2, realizamos um levantamento das Instituições de Ensino Públicas em âmbito Federal no Brasil e chegamos ao total de 96 instituições, construímos uma planilha com as Instituições divididas entre Universidades Federais e Institutos Federais, de acordo com o Quadro 1. Nossa planilha de levantamento contou ainda com os dados de contato de e-mail que foram levantados por meio dos sites eletrônicos das instituições.

Quadro 1 - Relação de instituições para as quais a pesquisa foi disparada

Fonte: Elaborado pelos autores

Universidades Federais	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
	Universidade Federal Rural de Pernambuco
	Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)
	Universidade Federal Piauí
	Universidade Federal Fluminense - UFF
	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
	Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM
	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)
	Universidade Federal do Sul da Bahia

	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
	Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
	Universidade Federal do Paraná (UFPR)
	Universidade Federal do Pará (UFPA)
	Universidade Federal do Pampa (Unipampa)
	Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa)
	Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)
	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
	Universidade Federal do Maranhão
	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
	Universidade Federal do Ceará
	Universidade Federal do Cariri
	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
	Universidade Federal do Amapá (Unifap)
	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
	Universidade Federal do Acre (UFAC)
	Universidade Federal de Viçosa - UFV
	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
	Universidade Federal de Tocantins (UFT)
	Universidade Federal de Sergipe
	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
	Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ
	Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR
	Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
	Universidade Federal de Roraima (UFRR)
	Universidade Federal de Rondônia (Unir)
	Universidade Federal de Pernambuco
	Universidade Federal de Pelotas (UFPel)
	Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
	Universidade Federal de Mato Grosso
	Universidade Federal de Lavras (UFLA)
	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
	Universidade Federal de Jataí
	Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI

	Universidade Federal de Goiás
	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
	Universidade Federal de Catalão
	Universidade Federal de Campina Grande
	Universidade Federal de Alfenas Unifal- MG
	Universidade Federal de Alagoas
	Universidade Federal da Paraíba
	Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)
	Universidade Federal da Grande Dourados
	Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)
	Universidade Federal da Bahia
	Universidade de Brasília
	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Institutos Federais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
	Instituto Federal Sul Riograndense (IFSul)
	Instituto Federal Farroupilha (IFFar)
	Instituto Federal do Tocantins
	Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS)
	Instituto Federal do Pará
	Instituto Federal do Amazonas
	Instituto Federal do Amapá
	Instituto Federal do Acre
	Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
	Instituto Federal de Roraima
	Instituto Federal de Rondônia
	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará
	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas
	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia
	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo-IFES
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
	Instituto Federal de Brasília
	Instituto Federal Catarinense (IFC)

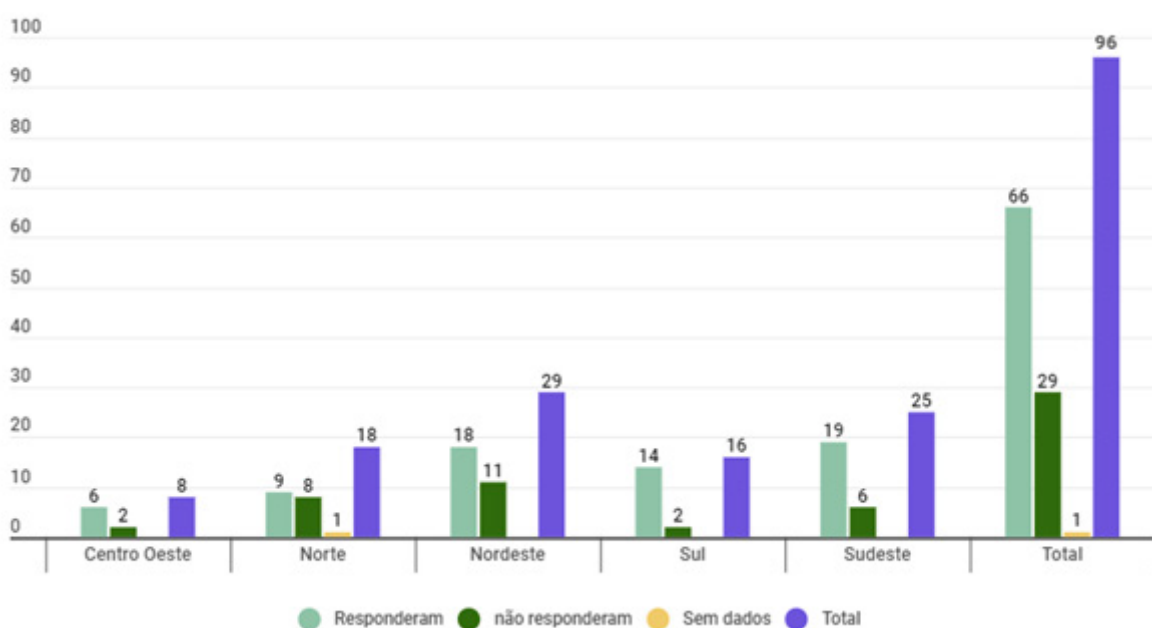
Após 30 dias de coleta de dados, percebemos que os retornos estavam praticamente nulos. Tendo em vista a realidade da COVID-19, em que as IES estão atuando em esquema de teletrabalho, foi necessário buscar outros meios de contato. Sendo assim, os pesquisadores foram divididos e cada um ficou responsável por um grupo de instituições, eles buscaram contato via telefone, e-mail e WhatsApp. Com essa ação os formulários foram novamente disparados.

A cada retorno recebido, um pesquisador entrava em contato com a instituição para validação dos dados, nos casos de dados contraditórios ou respostas em branco. As validações foram realizadas por meio telefônico, Whatsapp (mensagens e chamadas de vídeo e áudio), conferências no Meet e também por e-mail. A coleta de dados ocorreu até o dia 28/12/2020 e foi realizada de forma conjunta com a validação dos dados. Tivemos validações até o dia 17/01/2021 (para casos específicos).

O gráfico 1 apresenta a distribuição das respostas das IES com base nas regiões de sua localização, sendo assim podemos perceber que a região com o maior número de instituições Federais é a região Nordeste, nesta região o total de respondentes foi de 62,7%, o que totaliza 18 instituições. A região que representa o maior quantitativo de instituições que responderam à pesquisa foi a região Sul, com um total de 87,5% (14). A região que teve o menor número de respondentes com relação ao total de instituições que ela possui foi a região Norte, com o total de 50% (9) de respondentes.

Gráfico 1 - Total de instituições respondentes e não respondentes por Região

Fonte: Elaboração própria



O quadro 2 apresenta a classificação das 66 instituições que participaram da pesquisa, com o nome, tipo, se trata de Universidade Federal ou Instituto Federal, a região e o estado.

Quadro 2 - Classificação das instituições que participaram da pesquisa

Fonte: Elaborado pelos autores

As instituições com “” nos responderam que foram criadas em 2019 e que não possuem dados.

Instituição	Tipo	Região	Estado
Instituto Federal de Brasília	Instituto Federal	Centro-oeste	Distrito Federal
Universidade Federal de Catalão	Universidade Federal	Centro-oeste	Goiás
Universidade Federal de Goiás	Universidade Federal	Centro-oeste	Goiás
Universidade Federal de Jataí	Universidade Federal	Centro-oeste	Goiás
Universidade Federal da Grande Dourados	Universidade Federal	Centro-oeste	Mato Grosso do Sul
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	Universidade Federal	Centro-oeste	Mato Grosso do Sul
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas	Instituto Federal	Nordeste	Alagoas
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano	Instituto Federal	Nordeste	Bahia
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia	Instituto Federal	Nordeste	Bahia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	Universidade Federal	Nordeste	Bahia
Universidade Federal do Sul da Bahia	Universidade Federal	Nordeste	Bahia

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará	Instituto Federal	Nordeste	Ceará
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	Universidade Federal	Nordeste	Ceará
Universidade Federal do Cariri	Universidade Federal	Nordeste	Ceará
Universidade Federal do Ceará	Universidade Federal	Nordeste	Ceará
Universidade Federal do Maranhão	Universidade Federal	Nordeste	Maranhão
Universidade Federal de Campina Grande	Universidade Federal	Nordeste	Paraíba
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	Instituto Federal	Nordeste	Pernambuco
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Instituto Federal	Nordeste	Pernambuco
Universidade Federal Rural de Pernambuco	Universidade Federal	Nordeste	Pernambuco
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Instituto Federal	Nordeste	Piauí
Universidade Federal do Piauí	Universidade Federal	Nordeste	Piauí
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Instituto Federal	Nordeste	Sergipe
Universidade Federal de Sergipe	Universidade Federal	Nordeste	Sergipe
Universidade Federal do Acre	Universidade Federal	Norte	Acre

Instituto Federal do Amapá	Instituto Federal	Norte	Amapá
Instituto Federal do Pará	Instituto Federal	Norte	Pará
Universidade Federal do Oeste do Pará	Universidade Federal	Norte	Pará
Universidade Federal do Pará	Universidade Federal	Norte	Pará
Universidade Federal Rural da Amazônia	Universidade Federal	Norte	Pará
Instituto Federal de Rondônia	Instituto Federal	Norte	Rondônia
Universidade Federal de Rondônia	Universidade Federal	Norte	Rondônia
Universidade Federal de Tocantins	Universidade Federal	Norte	Tocantins
Universidade Federal do Norte do Tocantins*	Universidade Federal	Norte	Tocantins
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Instituto Federal	Sudeste	Espírito Santo
Universidade Federal do Espírito Santo	Universidade Federal	Sudeste	Espírito Santo
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Instituto Federal	Sudeste	Minas Gerais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Instituto Federal	Sudeste	Minas Gerais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Instituto Federal	Sudeste	Minas Gerais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Instituto Federal	Sudeste	Minas Gerais
Universidade Federal de Itajubá	Universidade Federal	Sudeste	Minas Gerais
Universidade Federal de Juiz de Fora	Universidade Federal	Sudeste	Minas Gerais
Universidade Federal de Lavras	Universidade Federal	Sudeste	Minas Gerais
Universidade Federal de São João Del Rei	Universidade Federal	Sudeste	Minas Gerais
Universidade Federal de Uberlândia	Universidade Federal	Sudeste	Minas Gerais
Universidade Federal de Viçosa	Universidade Federal	Sudeste	Minas Gerais
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Universidade Federal	Sudeste	Minas Gerais
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	Universidade Federal	Sudeste	Minas Gerais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	Instituto Federal	Sudeste	Rio de Janeiro
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	Universidade Federal	Sudeste	Rio de Janeiro
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Instituto Federal	Sudeste	São Paulo
Universidade Federal de São Carlos	Universidade Federal	Sudeste	São Paulo
Universidade Federal de São Paulo	Universidade Federal	Sudeste	São Paulo
Universidade Federal da Integração LatinoAmericana	Universidade Federal	Sul	Paraná
Universidade Federal do Paraná	Universidade Federal	Sul	Paraná

Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Instituto Federal	Sul	Rio Grande do Sul
Instituto Federal Farroupilha	Instituto Federal	Sul	Rio Grande do Sul
Instituto Federal Sul Riograndense	Instituto Federal	Sul	Rio Grande do Sul
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	Universidade Federal	Sul	Rio Grande do Sul
Universidade Federal de Pelotas	Universidade Federal	Sul	Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Pampa	Universidade Federal	Sul	Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Rio Grande	Universidade Federal	Sul	Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Universidade Federal	Sul	Rio Grande do Sul
Instituto Federal Catarinense	Instituto Federal	Sul	Santa Catarina
Instituto Federal de Santa Catarina	Instituto Federal	Sul	Santa Catarina
Universidade Federal da Fronteira Sul	Universidade Federal	Sul	Santa Catarina
Universidade Federal de Santa Catarina	Universidade Federal	Sul	Santa Catarina

Para visualizar a distribuição das IES respondentes, foi elaborado um mapa interativo, que pode ser acessado pelo link <https://pt-br.padlet.com/janainaangelina/tipbyefh1ishv3dq> e por meio do QRCODE abaixo:



Mapa 1 - Distribuição das instituições que participaram da pesquisa

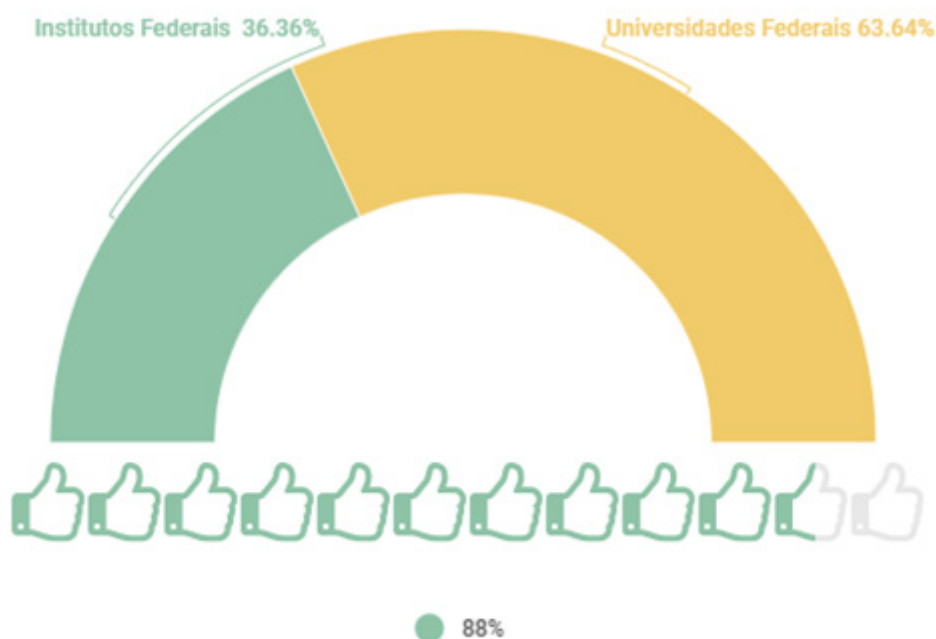
Fonte: Elaborado pelos autores



Das instituições respondentes, 63,64% da amostra são Universidades Federais, o que totaliza 42 instituições. Os Institutos Federais compõem 36,36% da amostra, com um total de 24 respondentes. Destes respondentes 88% foram respostas completas e validadas e 12% são de respostas incompletas e que não foi possível finalizar a validação devido a questões específicas levantadas pelas IES, como férias do servidor ou falta de retorno da IES sobre uma ou outra informação. Mas, optamos por manter todos os 66 formulários, devido a dificuldade e importância de cada dado coletado.

Gráfico 2 - Total de respondentes por tipo de instituição e porcentagem total de questionários completos

Fonte: Elaborado pelos autores



3.3 Construção, validação e aplicação do instrumento de pesquisa

A construção do instrumento de pesquisa se trata da etapa 1 da pesquisa. A construção foi realizada com base em revisão teórica da área, análise técnica por meio das reuniões realizadas com a equipe da Enap, estruturação da primeira versão do instrumento, validação do instrumento por meio de especialistas e cálculo do Coeficiente de Validade de Conteúdo (CVC), elaboração da versão com as contribuições dos especialistas, aprovação da Enap e geração da versão final do instrumento validado.

O instrumento foi composto por 3 fatores. O fator 1 “Adesão a Lei de Cotas Lei nº 12.711/2012” composto por 9 (nove) itens sobre a adesão da Lei de cotas pelas Instituições de Ensino Superior Federais, disponibilização de informações, período de adesão, adesão ao SISU e políticas específicas da IES. O fator 2 “Banco de Dados”, é composto por 6 (seis) itens voltados ao registro das informações sobre a raça/cor presentes nos formulários de matrícula, aos registros das informações dos estudantes cotistas da instituição de ensino e como as instituições controlam e armazenam essas informações. O fator 3 “Acompanhamento e avaliação da implementação” composto por 6 (seis) itens, buscou investigar se as instituições produziram políticas específicas com base na Lei n. 12.711/2012 e de que maneira é

feito o acompanhamento da implementação das políticas de cotas.

A validação de juízes/especialistas foi realizada por meio do cálculo do Coeficiente de Validade de Conteúdo (CVC) e objetivou verificar se os itens apresentavam validade e credibilidade quanto à clareza, à coerência e à relevância. Os 18 itens (contabilizando itens e subitens) foram avaliados por meio de uma escala do tipo Likert (graduada de 1 a 5). Para cálculo do (CVC), de acordo com o proposto por Hernandez-Nieto (2002), foram calculados o CVC para cada item do instrumento (CVC_i), para o instrumento como um todo (CVC_t).

Os passos foram os seguintes (Hernandez-Nieto, 2000):

1) Cálculo do M_x: média das notas de cada item

$$M_x = \frac{\sum_{i=1}^J x_i}{J} \quad (1)$$

$\sum x_i$ representa a soma das notas dos juízes e J representa o número de juízes que avaliaram o item.

2) CVC_i: CVC para cada item

$$CVC_i = \frac{M_x}{V_{máx}} \quad (2)$$

Onde $V_{máx}$ representa o valor máximo que o item poderia receber.

3) Erro (Pe_i): Cálculo que permite descontar possíveis vieses dos juízes avaliadores, para cada item

$$Pe_i = \left(\frac{1}{J} \right)^J \quad (3)$$

4) CVC final de cada item:

$$CVC_c = CVC_i - Pe_i \quad (4)$$

5) Cálculo de validade de conteúdo total (CVct) do instrumento, para cada uma das características (clareza, relevância e coerência)

$$CVC_i = Mcvc_i - Mpe_i \quad (5)$$

O ponto de corte adotado para determinar níveis satisfatórios para clareza, coerência e relevância foi de $CVC_c \geq 0,70$ para cada um dos itens e de $CVct \geq 0,70$ para o instrumento, seguindo a recomendação da literatura da área (CASSEPP-BORGES; BALBINOTTI; TEODORO, 2010).

Para facilitar a compreensão, disponibilizamos os itens abaixo com a numeração utilizada para validação e a numeração do instrumento. Isso, porque os itens possuem números diferentes no instrumento e na validação, tendo em vista que alguns deles são complexos e compostos por mais de uma afirmativa, no entanto, são avaliados individualmente:

Quadro 3 - Descrição dos itens de acordo com a numeração

Fonte: Elaborado pelos autores

Nº no instrumento	Item no instrumento	Nº na validação
01	A sua instituição disponibiliza informações sobre as vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 () sim () não	1
01.1	Por qual meio as informações são disponibilizadas aos estudantes () Edital de seleção para o vestibular () Site da Instituição () Outros meios _____	2
02	Período de adesão a lei de Cotas 12.711/2012	3

03	Sua instituição adere ao SISU? () sim () não	4
03.1	Em que ano se deu a adesão ao SISU	5
04	Qual programa sua instituição utiliza para atender a Lei de cotas? () SISU e Programa de ações afirmativas próprio da Instituição () SISU () Programa de ações afirmativas próprio da Instituição	6
04.1	Indique o ano e a porcentagem da adesão de acordo com os registros da Instituição O primeiro ano da seleção deverá ser o ano marcado na questão 02. SISU _____ ano (do ano marcado na questão 02 até 2019) _____ % (listar de 0 a 100%) Programa de ações afirmativas próprio da Instituição _____ ano (do ano marcado na questão 02 até 2019) _____ % (listar de 0 a 100%) Precisamos da série histórica, assim ele deve marcar a porcentagem ano a ano. Até chegar no ano em que ele vai marcar 100% em apenas uma das opções. Quando chegar neste ano, não precisa mais aparecer os demais.	7
05	Quando a Lei de cotas foi aprovada a Instituição já adotava alguma política de ação afirmativa? () sim () não	8
05.1	Quais ações afirmativas?	9

06	Houve registro das informações raça/cor nos formulários de matrícula? () sim () não	10
06.1	Se o registro não foi realizado no formulário de matrícula, como foi registrada a informação de entrada dos alunos cotistas?	11
07	Os registros das informações dos ingressantes cotistas da sua Instituição estão disponíveis em algum banco de dados? () sim () não	12
07.1	Como a Instituição faz o controle das informações dos ingressantes cotistas?	13
07.2	Onde essas informações estão armazenadas? () Sistema próprio da Instituição () Sistema Eletrônico de informações da Instituição (SEI) () planilhas em Excel () documentos em papel	14
08	A instituição produziu políticas específicas com base na Lei? () sim () não	15
08.1	Quais foram as políticas?	16
09	A Instituição desenvolve alguma ação de acompanhamento do processo de implementação da Lei? () sim () não	17

10	A instituição desenvolve alguma ação de avaliação da implementação da Lei () sim () não	18
----	---	----

O CVC total do instrumento foi bem elevado 0,89. Quanto ao CVC de cada item do instrumento, o quadro 04 demonstra o comportamento quanto aos aspectos, clareza, coerência e relevância. Quanto mais próximo de 1,0, mais confiável é o item.

Quadro 4 - Cálculo do CVC do item

Fonte: Elaborado pelos autores

	Clareza	Coerência	Relevância	Média
1	0,96	1,00	1,00	0,99
2	0,96	1,00	1,00	0,99
3	1,00	1,00	1,00	1,00
4	1,00	1,00	1,00	1,00
5	1,00	1,00	1,00	1,00
6	0,92	0,92	1,00	0,95
7	0,84	0,96	0,88	0,89
8	1,00	0,80	0,80	0,87
9	0,92	1,00	1,00	0,97
10	1,00	0,92	0,92	0,95
11	0,80	0,80	0,80	0,80
12	0,80	0,80	0,80	0,80
13	0,76	0,80	0,80	0,79
14	0,80	0,80	0,80	0,80
15	0,96	0,88	0,88	0,91
16	0,80	0,80	0,80	0,80
17	0,72	0,80	0,80	0,77
18	0,76	0,80	0,80	0,79

De acordo com a literatura itens cujo resultado apresenta $CVCi < 0,70$, devem ser retirados do instrumento (CASSEPP-BORGES; BALBINOTTI; TEODORO, 2010). Observa-se no quadro 4, não temos nenhum item nesta condição. No entanto, os itens 13, 17 e 18 apresentam média muito baixa em relação aos demais para o elemento “clareza”. Seguindo as sugestões dadas pelos juízes, foram realizadas as adequações como pode ser observado no apêndice 5.

Após revisão dos pesquisadores da UNB e da Enap, o instrumento de pesquisa ficou configurado da seguinte forma:

Dados de caracterização

Nome da Instituição:

Classificação: () Universidade Federal; () Instituto Federal

Estado:

Setor responsável pelo preenchimento das informações

Nome:

Contato telefônico:

E-mail:

Quadro 5 - Instrumento de pesquisa validado

Fonte: Elaborado pelos autores

Fator
Adesão a Lei de Cotas
12.711/2012

n°	Item	Formato da questão
01	A sua instituição disponibiliza informações sobre as vagas reservadas pela Lei de Cotas 12.711/2012	() sim () não Se a resposta for sim, direciona para a pergunta 01.1
01.1	Por qual meio as informações são disponibilizadas aos estudantes	() Edital de seleção para o vestibular () Site da Instituição () Outros meios -----
02	Período de adesão a lei de Cotas 12.711/2012	Inserir marcadores de data automático (semestre/ano)

03	Sua instituição adere ao SISU?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se a resposta for sim, direciona para a 03.1
03.1	Em que ano se deu a adesão ao SISU	Incluir marcador automático a partir de 2010 (ano em que o SISU foi instituído)
04	Qual programa sua instituição utiliza para atender à Lei de Cotas na Graduação?	<input type="checkbox"/> SISU e Programa de cotas próprio da Instituição <input type="checkbox"/> SISU <input type="checkbox"/> Programa de cotas próprio da Instituição Se ele marcar a primeira alternativa, deverá direcionar para a questão 04.1
04.1	Indique o ano e a porcentagem da adesão de acordo com os registros da Instituição	O primeiro ano da seleção deverá ser o ano marcado na questão 02. SISU _____ ano (do ano marcado na questão 02 até 2019) _____ % (listar de 0 a 100%) Programa de cotas próprio da Instituição _____ ano (do ano marcado na questão 02 até 2019) _____ % (listar de 0 a 100%) Precisamos da série histórica, assim ele deve marcar a porcentagem ano a ano. Até chegar no ano em que ele vai marcar 100% em apenas uma das opções. Quando chegar neste ano, não precisa mais aparecer os demais.

Banco de Dados

05	Quando a Lei de Cotas foi aprovada a Instituição já adotava alguma política de cotas?	() sim () não Se a resposta for sim, direciona para a pergunta 05.1
05.1	Quais foram as políticas de cotas adotadas? E para quais públicos?	Aberta (500 caracteres)
06	Houve registro das informações raça/cor nos formulários de matrícula?	() sim () não Se a resposta for “não” abre a pergunta 06.1 Se a resposta for “sim” abre para a pergunta 06.2
06.1	Se o registro não foi realizado no formulário de matrícula, como foi registrada a informação de entrada dos alunos cotistas?	Pergunta aberta (500 caracteres)
06.2	Como foi feito o registro de raça/cor?	() autodeclaração () heteroidentificação
07	Os registros das informações dos ingressantes cotistas da sua Instituição estão disponíveis em algum banco de dados?	() sim () não Se a resposta for “não” abre a pergunta 07.1 Se a resposta for “sim” direciona para a pergunta 07.2
07.1	Como a Instituição faz o controle das informações dos ingressantes cotistas?	Aberta (500 caracteres)

Acompanhamento e avaliação da implementação

07.2	Onde essas informações estão armazenadas?	<input type="checkbox"/> Sistema próprio da Instituição <input type="checkbox"/> Sistema Eletrônico de informações da Instituição (SEI) <input type="checkbox"/> planilhas em Excel <input type="checkbox"/> documentos em papel
08	A instituição produziu políticas específicas com base na Lei de Cotas?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se a resposta for sim, direciona para a pergunta 08.1
08.1	Quais foram as políticas?	Aberta (500 caracteres)
09	A Instituição monitora a implementação da Lei n. 12.711/2012?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se a resposta for sim, direciona para a pergunta 09.1
09.1	De que forma esse monitoramento é realizado?	Aberta (500 caracteres)
10	A Instituição desenvolve ou já desenvolveu alguma ação de avaliação que considera destaque para o bom andamento da Política de cotas?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se a resposta for sim, direciona para a pergunta 10.1
10.1	Quais foram as ações desenvolvidas, para que possamos construir um banco de boas práticas?	Aberta (500 caracteres)

A aplicação do instrumento de pesquisa ocorreu por meio do Software LimeSurvey, que consiste em um software livre para aplicação de questionários online. A coleta de dados ocorreu no período de junho a dezembro de 2020. Sendo

que de junho a julho a coleta foi apenas no Centro-Oeste e a partir de agosto a coleta se estendeu a todas as regiões do Brasil.

3.4 Procedimentos de análise dos dados

No que diz respeito a análise quantitativa, foram utilizados métodos de estatística descritiva para a caracterização da amostra e frequência das variáveis. Observar-se-á, na apresentação dos resultados que a pesquisa foi disparada para todo o universo de Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil em âmbito federal e que as respostas foram consideradas de acordo com a frequência obtida em cada item. Por este motivo, cada item pode apresentar uma variação em sua contagem final, uma vez que 12% (8) instituições não responderam a pesquisa completa e os pesquisadores não conseguiram validar todos os dados. Assim, o computo do total de respondentes pode variar de 66 a 58 respostas para cada item.

Quanto à análise qualitativa, referente às questões abertas do questionário, optou-se pela análise de conteúdo (Bardin, 2011). Conforme esclarece a autora (2011), a análise do conteúdo é um conjunto de instrumentos metodológicos em constante aperfeiçoamento, que se aplica a discursos e conteúdos bastante diversificados. Configura-se como um conjunto de técnicas de análise das comunicações que faz uso de procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens. Visa obter indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência/interpretação do pesquisador sobre conhecimentos relativos às condições de produção e de recepção dessas mensagens. A inferência é o procedimento intermediário que permite a passagem da descrição (enumeração das características do texto) à interpretação (significação dessas características). Bardin (2011) propõe organização em fases, a saber: pré-análise, exploração do material, tratamento dos resultados, da inferência e da interpretação.

Desta forma, a análise de conteúdo realiza-se em informações obtidas nas respostas oriundas das questões “abertas” da aplicação de instrumentos metodológicos, como questionários e entrevistas. Assim, a técnica mostrou-se adequada para analisar as questões abertas referente à pesquisa acerca da adoção de cotas sociais e raciais nas Instituições de Ensino Superior do Brasil, conforme a Lei nº 12.711/2012. Para tal pesquisa foram identificadas categorias que apresentam uma frequência para cada citação, vale ressaltar que somadas, estas frequências podem ultrapassar o número de IES que responderam a pesquisa, isso se justifica pelo fato de que uma Instituição, pode ter contribuído com conteúdo para mais de uma categoria. Por exemplo, quando perguntamos se a instituição possuía alguma política anterior a Lei de Cotas e ela respondeu que sim, avançamos e perguntamos: quais e para quais públicos, uma mesma instituição pode estar sendo contabilizada

em mais de um público, ou seja, não se deve considerar as frequências das análises de conteúdo em termos de compará-las ao número de instituições que responderam a pesquisa, mas sim a importância da categoria identificada para a questão analisada.



• CAPÍTULO 4 •





.4.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

A seguir serão apresentadas as análises dos dados em conjunto com a discussão dos resultados. A estrutura de apresentação dos resultados seguirá os fatores do instrumento de pesquisa.

4.1 FATOR 1 - Adesão a Lei de Cotas nº 12.711/2012

O fator 1, foi composto por 9 questões que versam sobre a adesão da Lei de cotas pelas Instituições de Ensino Superior Federais. Os itens estão relacionados à disponibilização de informações, ao período de adesão, à adesão ao SISU e às políticas específicas da IES, os itens são os seguintes:

Quadro 6 - Descrição dos itens que compõem o Fator 1

Fonte: Elaborado pelos autores

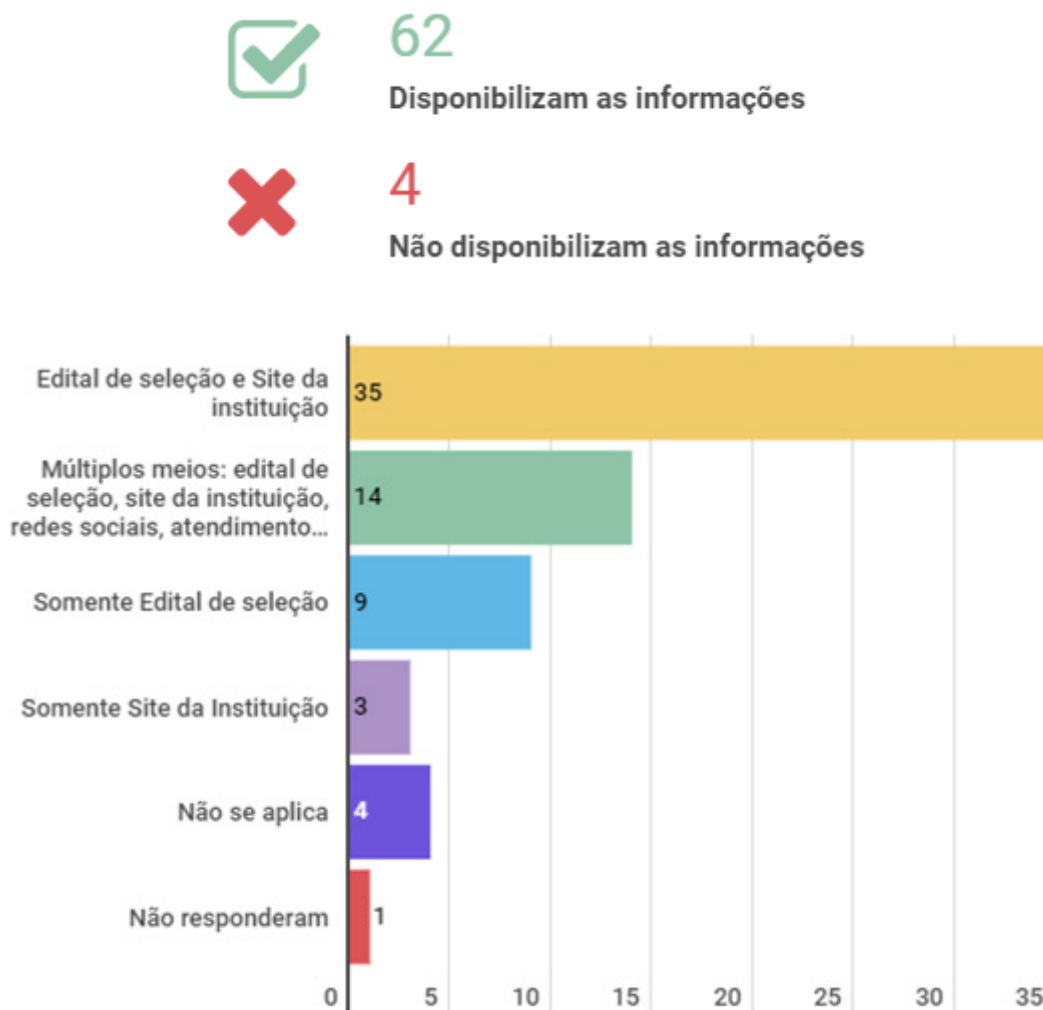
Fator	n°	Item
Adesão a Lei de Cotas 12.711/2012	01	A sua instituição disponibiliza informações sobre as vagas reservadas pela Lei de Cotas 12.711/2012
	01.1	Por qual meio as informações são disponibilizadas aos estudantes
	02	Período de adesão a lei de Cotas 12.711/2012
	03	Sua instituição adere ao SISU?
	03.1	Em que ano se deu a adesão ao SISU
	04	Qual programa sua instituição utiliza para atender à Lei de Cotas na Graduação?
	04.1	Indique o ano e a porcentagem da adesão de acordo com os registros da Instituição
	05	Quando a Lei de Cotas foi aprovada a Instituição já adotava alguma política de cotas?
	05.1	Quais foram as políticas de cotas adotadas? E para quais públicos?

Quando perguntados se a instituição disponibiliza informações sobre as vagas reservadas pela Lei de Cotas 12.711/2012, 62 instituições (93,9%) afirmam que disponibilizam as informações, enquanto apenas 4 (6,1%) não disponibilizam. Vale ressaltar que as instituições que responderam que não disponibilizam os dados, são instituições que responderam o questionário de forma incompleta e não retornaram os contatos dos pesquisadores para validação dos dados. No campo sobre como disponibilizam as informações, as mesmas instituições responderam

“não se aplica”, como pode ser observado no Gráfico 3.

Gráfico 3 - Relação dos meios de disponibilização das informações aos estudantes sobre vagas reservadas pela Lei de Cotas 12.711/2012

Fonte: Elaborado pelos autores



Os dados do gráfico 3 demonstram que a maioria das instituições respondentes, ou seja, 53% disponibilizam as informações referentes à política de cotas por meio dos editais de seleção e site da instituição, seguidos de 21,2% das instituições que utilizam meios múltiplos de divulgação, tais como edital de seleção, site da instituição, redes sociais, atendimento presencial, por telefone e por e-mail, rádio, tv, entre outros. Apresentam-se ainda instituições que disponibilizam as informações apenas por edital de seleção (13,6%) e somente pelo site da instituição (4,5%).

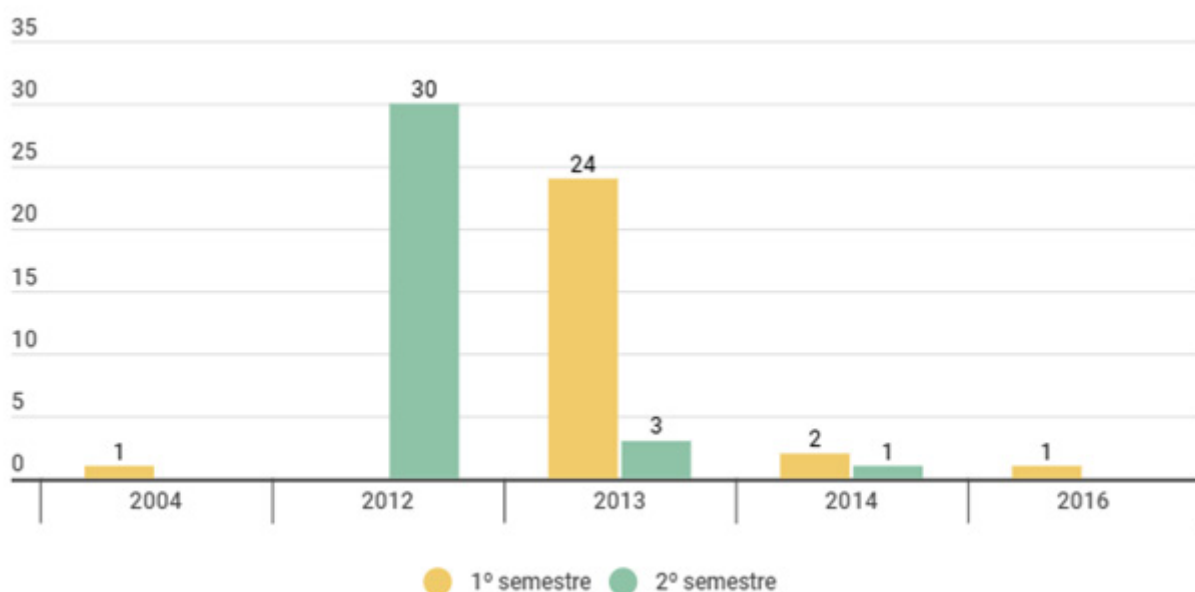
No que se refere à data de adesão à Lei de Cotas nº 12.711/2012, 62 instituições

(93,9%) responderam ao item, dentre elas pôde-se observar que 30 (48,3%) aderiram à Lei desde sua aprovação em 2012. Seguido de 27 instituições (43,5%) que aderiram à Lei em 2013, com uma maior representatividade em 1º/2013, como pode ser observado no gráfico 4. Nos anos seguintes, entre 2014 e 2016, o número de adesão foi menor, representando um total de 6,4%. Isso revela que grande parte das Instituições do Ensino Superior do Brasil aderiram a Lei de Cotas desde sua efetivação. A Universidade Federal de Tocantins respondeu que aderiu em 2004 fazendo referência ao fato de que adota ações afirmativas desde esta data, como se trata de uma instituição que não conseguimos contatar para validação dos dados, optamos por manter a resposta da IES como 2004.

Cabe salientar que as demais instituições responderam ao questionário de forma incompleta e não retornaram os contatos dos pesquisadores para validação dos dados. Todavia, como a lei de cotas é obrigatória, compreende-se que as demais instituições também aderiram ao programa, mas não é possível informar o período de adesão.

Gráfico 4 - Semestre/ano de adesão à Lei de Cotas nº 12.711/2012

Fonte: Elaborado pelos autores



Quando questionadas em relação à adesão ao SISU, 57 instituições (86,3%) responderam que aderem ao sistema, enquanto 9 (13,6%) afirmaram que não, ver gráfico 5. Desse quantitativo, pôde-se observar, no gráfico 5, uma maior adesão no ano de 2010, quando o SISU foi criado, representando um total de 44,7%, seguido de

19,6% em 2011; 8,9% em 2012; 7,1% em 2013; 10,7% em 2014; 3,6% nos anos de 2015 e 2017 e somente uma adesão em 2016 (1,8%).

Gráfico 5 - Instituições que aderiram ao SISU

Fonte: Elaborado pelos autores

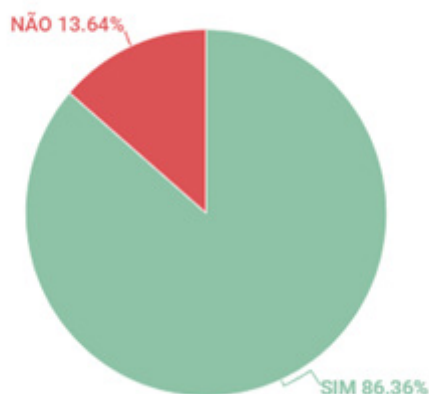
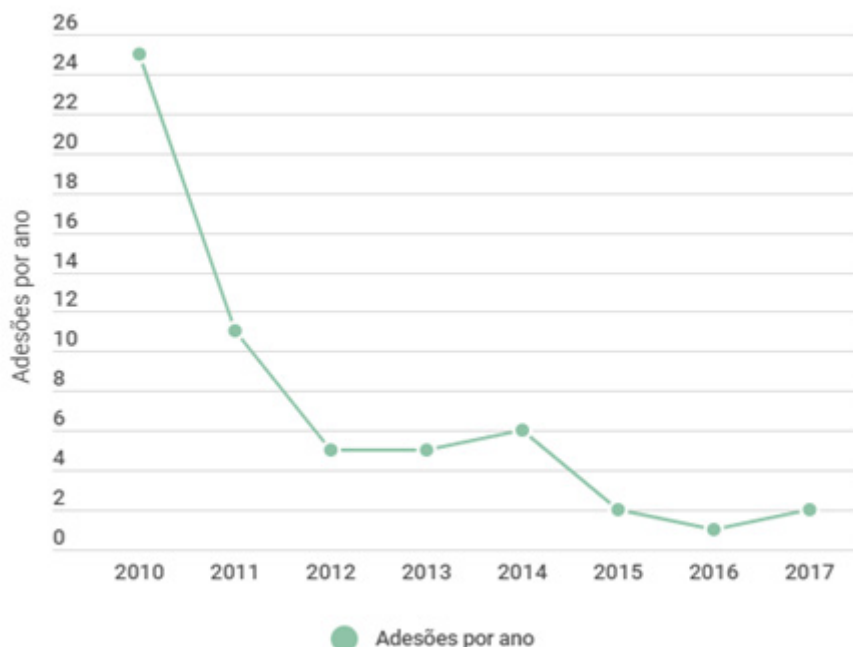


Gráfico 6 - Ano de adesão ao SISU

Fonte: Elaborado pelos autores

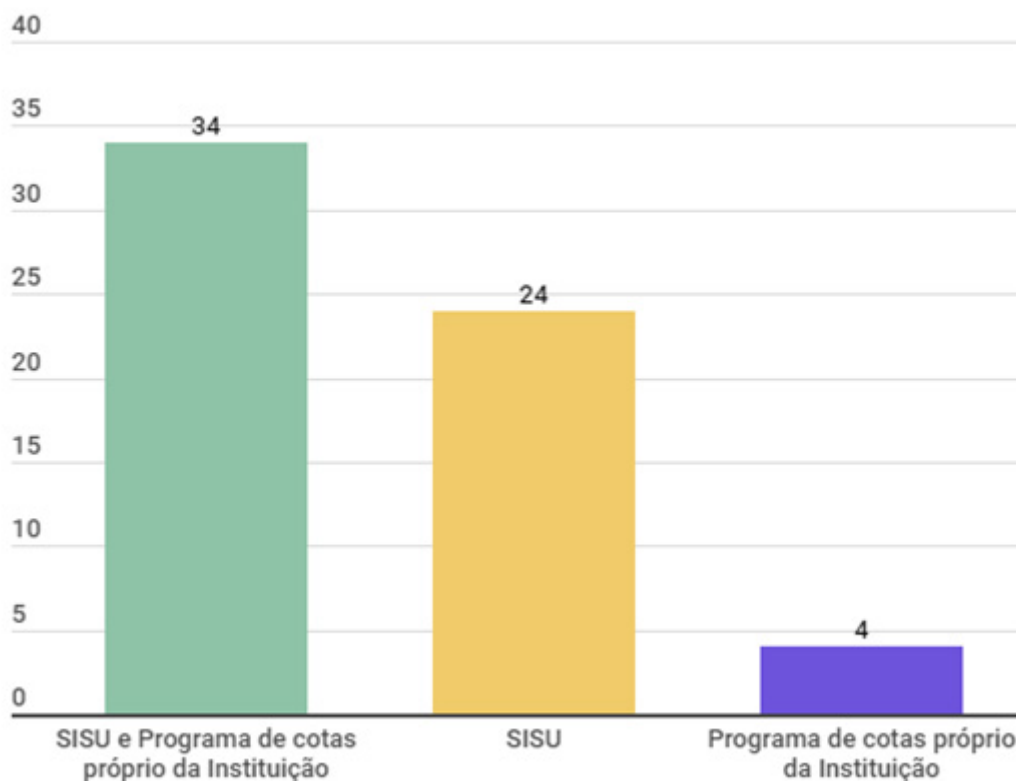


Quando perguntados a respeito do programa utilizado para atender à Lei de Cotas na graduação, dentre as Instituições respondentes, 24 (38,7%) alegaram ter

como programa somente o SISU, enquanto 4 (6,4%) mantêm um sistema próprio de cotas e 34 (54,9%) possuem tanto o SISU quanto algum programa próprio, ver gráfico 7.

Gráfico 7 - Relação de programas utilizados pelas instituições para atender à Lei de Cotas

Fonte: Elaborado pelos autores



Das 34 instituições que responderam que aderem ao SISU e ao Sistema Próprio da Instituição, perguntamos como foi a série histórica de adesão ao SISU e como as vagas são disponibilizadas entre os dois sistemas. As Instituições poderiam responder com base na porcentagem de adesão de cada ano a contar do ano de 2012. Obtivemos 31 respostas quanto a série histórica, que pode ser conferida na tabela 1. Note que a sigla S.P. foi utilizada para representar Sistema Próprio da Instituição. De acordo com os dados podemos observar que muitas instituições foram migrando seus sistemas próprios para o SISU até terem 100% das vagas ofertadas pelo SISU, como é o caso do Instituto Federal Catarinense, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas, Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Universidade

Federal de Viçosa – UFV, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Universidade Federal do Sergipe e Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR.

Algumas mantêm ambos os sistemas até o momento atual e algumas experimentaram um aumento de vagas pelo SISU, mas atualmente a maior parte das vagas das instituições que possuem Sistema Próprio e SISU, são ofertadas pelo sistema próprio (ver síntese Tabela 1), como é o caso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Instituto Federal do Pará, Universidade Federal de Santa Catarina, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e Universidade Federal do Paraná.

Vale ainda destacar que o Instituto Federal do Sergipe, aplica 50% das vagas para o SISU e 50% para o sistema próprio no primeiro semestre, na seleção do segundo semestre 100% das vagas são ofertadas por sistema próprio e a UFSCAR adere ao SISU, mas tem seu programa próprio e editais específicos para as vagas para indígenas e refugiados, por isso em sua série histórica consta uma “obs” para o Sistema Próprio.

Tabela 1 - Série histórica de adesão ao SISU

Fonte: Elaborado pelos autores

Instituição	Ano de adesão	Série histórica															
		2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019	
		SISU	S.P.	SISU	S.P.	SISU	S.P.	SISU	S.P.	SISU	S.P.	SISU	S.P.	SISU	S.P.	SISU	S.P.
Instituto Federal Catarinense (IFC)	1sem 2013	00%	00%	00%	100%	00%	100%	50%	50%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG	1sem 2016	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%	00%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	2sem 2012	00%	00%	36%	64%	27%	73%	35%	65%	44%	56%	24%	76%	36%	64%	21%	79%

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	1sem 2013	00%	00%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	1sem: 50%	1sem: 50%	1sem: 50%	1sem: 50%	1sem: 50%	1sem: 50%
																		2sem: 00%	2sem: 100%	2sem: 00%	2sem: 100%	2sem: 00%	2sem: 100%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	2 sem 2012	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	30%	70%	30%	70%	30%	70%	30%	70%	30%	70%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	2 sem 2012	20%	80%	20%	80%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF	1 sem 2013	00%	00%	25%	75%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia	2 sem 2014	-----	-----	-----	-----	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas	2sem 2012	10%	90%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%
Instituto Federal do Pará	2sem 2012	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	40%	60%	40%	60%	40%	60%	40%	60%
Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS)	2sem 2012	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Universidade Federal da Grande Dourados	2sem 2013	-----	-----	-----	-----	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Universidade Federal de Catalão	1sem 2013	-----	-----	20%	80%	30%	70%	40%	60%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Universidade Federal de Goiás	1sem 2013	-----	-----	20%	80%	30%	70%	40%	60%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI	1sem 2013	-----	-----	25%	75%	50%	50%	75%	25%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%

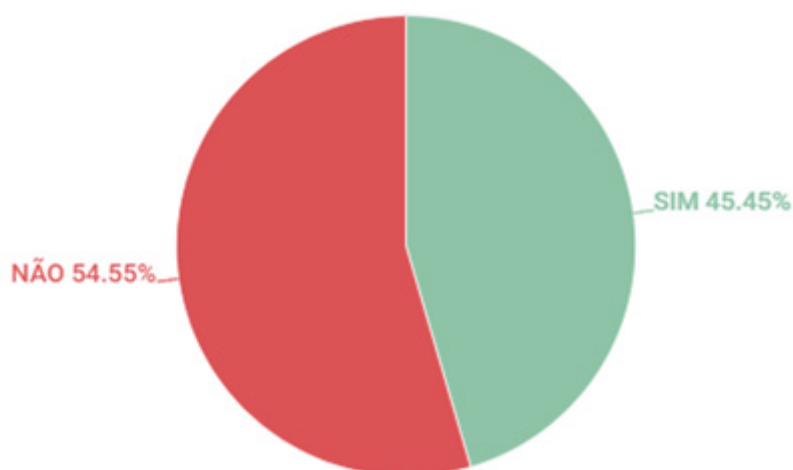
Universidade Federal de Jataí	1sem 2013	-----	-----	20%	80%	30%	70%	40%	60%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF	2sem 2012	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Universidade Federal de Lavras (UFLA)	1sem 2013	-----	-----	-----	-----	60%	40%	60%	40%	60%	40%	60%	40%	60%	40%	60%	40%	60%
Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)	2sem 2012	-----	-----	40%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	1sem 2013	-----	-----	-----	-----	-----	-----	30%	70%	30%	70%	30%	70%	30%	70%	30%	70%	30%
Universidade Federal de Viçosa – UFV	1sem 2013	-----	-----	80%	20%	74,5%	25,5%	72,2%	22,8%	96,4%	3,6%	98,2%	1,8%	98,2%	1,8%	98,2%	1,8%	98,2%
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO	2sem 2012	30%	70%	50%	50%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%
Universidade Federal do Maranhão	1sem 2013	-----	-----	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Universidade Federal do Pampa (Unipampa)	2sem 2012	50%	50%	50%	50%	52%	48%	52%	48%	52%	48%	52%	48%	52%	48%	52%	48%	52%
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	2sem 2012	10%	80%	10%	80%	10%	80%	20%	80%	20%	80%	10%	90%	10%	90%	10%	90%	10%
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	2sem 2012	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	2sem 2013	-----	-----	40%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	2sem 2012	70%	30%	70%	30%	70%	30%	30%	70%	30%	70%	30%	70%	30%	70%	20%	80%	80%
Universidade Federal de Uberlândia – UFU	2sem 2012	65%	35%	65%	35%	65%	35%	65%	35%	65%	35%	65%	35%	65%	35%	65%	35%	65%
Universidade Federal de Sergipe	2sem 2012	00%	100%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%	00%	100%
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano	2sem 2012	100%	00%	100%	00%	100%	00%	90%	10%	90%	10%	90%	10%	90%	10%	90%	10%	90%
Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR	2sem 2012	100%	*Obs	100%	*Obs	100%	*Obs	100%	*Obs	100%	*Obs	100%	*Obs	100%	*Obs	100%	*Obs	100%

No que tange à adoção de alguma política de cotas anteriormente à Lei nº12.711/2012, 30 (45,4%) das IES respondentes já adotavam alguma política de cotas quando a Lei de Cotas foi aprovada, enquanto 36 (54,5%) não, como pode ser observado no Gráfico 8.

Os dados demonstram que desde antes da aprovação da Lei de Cotas nº 12.711/2012, muitas instituições já buscavam promover a igualdade de condições ao acesso e permanência aos estudantes com diversidade socioeconômica, cultural e ético-racial e à universalização da educação inclusiva, como pode ser observado no relatório em tela.

Gráfico 8 - Política de cotas anterior à aprovação da Lei nº 12.711/2012

Fonte: Elaborado pelos autores



De acordo com as instituições que afirmaram já adotar alguma política, antes da promulgação da Lei, perguntamos “Quais foram as políticas adotadas e para quais públicos se destinam?”. Com base na análise de conteúdo foram identificadas políticas de reserva de vagas e ações afirmativas, para os públicos: alunos de escola pública, indígenas, negros, pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas, pretos e pardos, agricultura familiar, professores da educação básica e refugiados, conforme demonstra o Gráfico 9. Salienta-se que de acordo com o IBGE o termo correto é “pretos e pardos” (PETRUCCELLI; SABOIA, 2013) no entanto, como a pergunta foi aberta e as instituições escreveram “negros e pardos”, para manter coerência com a definição dada pelo IBGE a categoria foi nomeada como “pretos e pardos”.

O público com maior frequência na pesquisa são alunos oriundos de escolas públicas, representando um total de 23 respostas, sendo que parte da porcentagem reservada para esse público é destinada aos alunos autodeclarados negros, como é

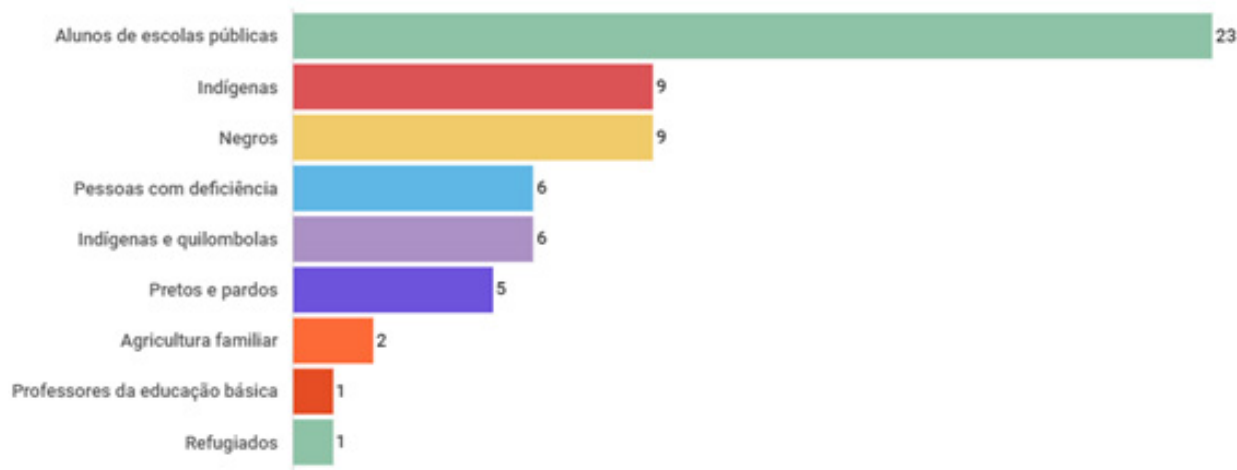
o caso da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, a qual destina 50% de vagas na graduação para estudantes de escola pública e destes, 25% para autodeclarados negros.

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, afirmou que desde 2011, possui um processo seletivo especial para candidatos indígenas, e que o levantamento de ingressantes nos anos de 2011 e 2012 indicou que cerca de 80% dos alunos eram oriundos de escolas públicas, sendo a maior parcela deles pardos, pretos e indígenas. Com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no ano de 2013 houve um incremento de 15 vagas a mais do que em 2012 para candidatos indígenas.

Cabe salientar, ainda, a frequência relacionada às pessoas com deficiência, representando um total de 6 instituições que destinam vagas a pessoas com deficiência, a exemplo o Instituto Federal de Brasília, que destina parte das vagas em todos seus campi para pessoas com deficiência, a Universidade Federal do Maranhão, que desde outubro de 2006 destina cotas para alunos com deficiência e a Universidade Federal do Acre, que destina 5% das vagas nos cursos de graduação para pessoas com deficiência.

Gráfico 9 - Públicos de destinação das políticas adotadas pelas IES

Fonte: Elaborado pelos autores



4.2 FATOR 2 – Banco de Dados

Nesta subseção serão apresentadas as análises referentes aos dados do Fator 2 – Banco de Dados. Este fator é composto por 6 (seis) itens voltados ao registro das informações sobre a raça/cor presentes nos formulários de matrícula, aos registros das informações dos estudantes cotistas da instituição de ensino e como as instituições controlam e armazenam essas informações.

O fator 2, está composto pelos itens a seguir:

Quadro 7 - Descrição dos itens que compõem o Fator 2

Fonte: Elaborado pelos autores

Fator	n°	Item	Formato da questão
Banco de dados	06	Houve registro das informações raça/cor nos formulários de matrícula?	() sim () não Se a resposta for “não” abre a pergunta 06.1 Se a resposta for “sim” abre para a pergunta 06.2
	06.1	Se o registro não foi realizado no formulário de matrícula, como foi registrada a informação de entrada dos alunos cotistas?	Pergunta aberta (500 caracteres)
	06.2	Como foi feito o registro de raça/cor?	() autodeclaração () heteroidentificação
	07	Os registros das informações dos ingressantes cotistas da sua Instituição estão disponíveis em algum banco de dados?	() sim () não Se a resposta for “não” abre a pergunta 07.1 Se a resposta for “sim” direciona para a pergunta 07.2
	07.1	Como a Instituição faz o controle das informações dos ingressantes cotistas?	Aberta (500 caracteres)
	07.2	Onde essas informações estão armazenadas?	() Sistema próprio da Instituição () Sistema Eletrônico de informações da Instituição (SEI) () planilhas em Excel () documentos em papel

Quando perguntados se houve registro das informações raça/cor nos formulários de matrícula. Das instituições respondentes 58, ou seja, 98,6% afirmaram que houve o registro e 6 instituições responderam que não realizaram registro de tais informações.

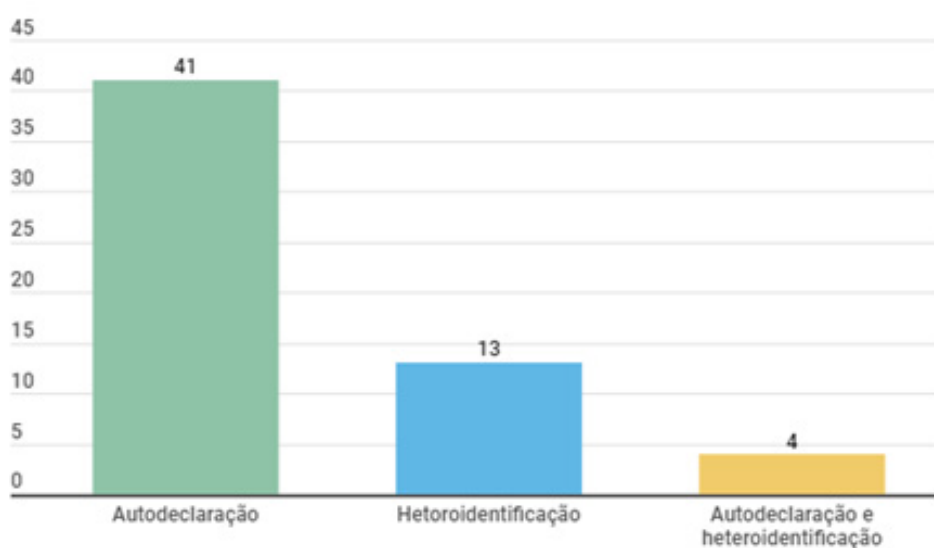
Das instituições que responderam que não houve registro nos formulários de matrícula, apenas uma delas justificou que o registro é realizado nos editais do núcleo de concursos (Universidade Federal do Paraná).

Ainda referente a esse tema, perguntou-se como o registro foi realizado, se por meio de “autodeclaração” ou “heteroidentificação”. Como apresentado no gráfico 10, 41 (70,6%) instituições afirmaram que o registro ocorre por meio de autodeclaração, e 13 (22,4%) por meio da heteroidentificação. Também constam 4 (6,8%) instituições as quais declararam autodeclaração e heteroidentificação, são elas: Universidade Federal de Catalão, Universidade Federal do Goiás, Universidade Federal de Jataí e a Universidade Federal do Cariri. Salienta-se que a Universidade Federal da Integração latino-americana iniciou o registro de raça/cor por meio de autodeclaração em 2014 passando para a heteroidentificação em 2019.

Ressalta-se ainda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inicialmente, para ocupar as vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, exigia apenas o termo de autodeclaração, mas desde 2018, foi instituída a Comissão de Heteroidentificação Complementar, que entrevista os candidatos.

Gráfico 10 - Relação do registro de raça/cor

Fonte: Elaborado pelos autores

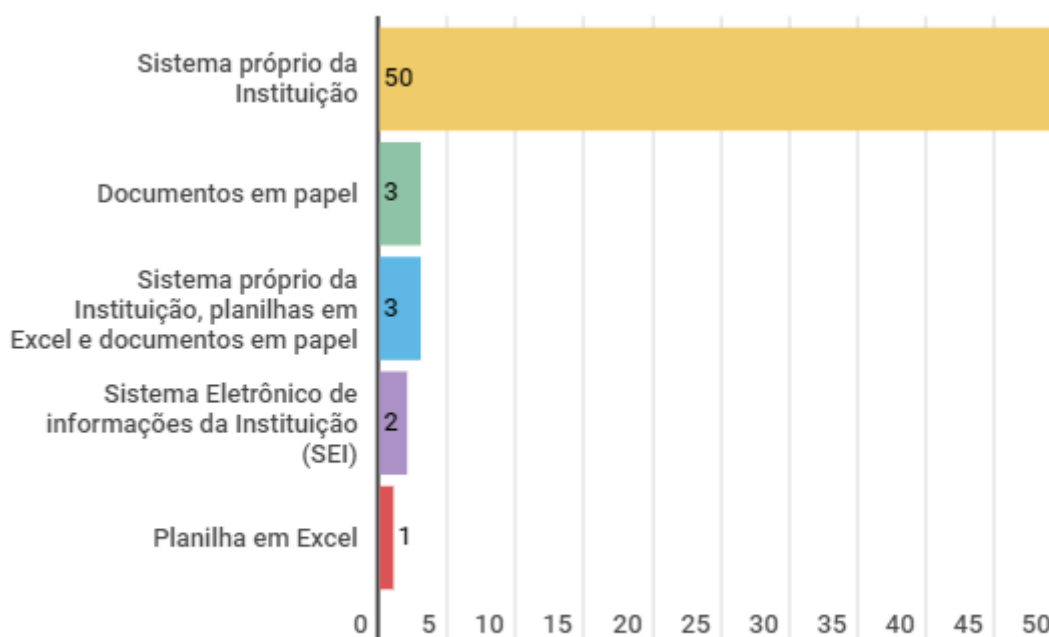


Em relação ao armazenamento de informações, dentre as instituições pesquisadas, das 66 respondentes sobre o registro das informações dos ingressantes cotistas, 59 (92.1%) estão disponíveis em algum banco de dados, enquanto 5 (7.8%) não estão disponíveis. Quando perguntado às instituições que não disponibilizam os registros, como elas fazem o controle das informações dos ingressantes cotistas. Das 5 (7.8%) respondentes, apenas o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amapá, justificou que os registros são realizados por meio dos editais e preenchimento das vagas nos campi no ato da matrícula, as outras 4 (6.25%) instituições não responderam.

A pesquisa também pretendeu saber onde as Instituições armazenam estes dados, referente a esta questão, podemos observar o gráfico 11.

Gráfico 11 - Armazenamento de informações

Fonte: Elaborado pelos autores



Destaca-se, então, que entre as 59 instituições de ensino que registram os ingressantes cotistas por meio de banco de dados, a maioria, ou seja, 50 instituições (84.7%), armazenam tais informações por meio de sistema próprio. Também nota-se que 3 instituições, ou seja, 5%, armazenam tais informações por meio de documentos em papel. Outras 3 (5%), armazenam tais informações por meio de instrumentos diversos, tais como: sistema próprio da instituição, planilhas em Excel

e documentos em papel. Consta ainda que 2 (3,3%) armazenam as informações via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Por fim, apenas 1 instituição de ensino, (1,6)%, armazena essas informações por meio restrito em planilhas em Excel. Neste caso, observa-se que a grande maioria das instituições (84,7%) possui sistemas próprios de armazenamento, que dificulta a verificação da efetividade da política de cotas, por não se tratar de um sistema único integrado e parametrizado.

4.3 FATOR 3 – Acompanhamento e Avaliação da Implementação

O fator 3 “Acompanhamento e avaliação da implementação” buscou investigar se as instituições produziram políticas específicas com base na Lei nº 12.711/2012 e de que maneira é feito o acompanhamento da implementação das políticas de cotas.

O fator 3, foi composto por 6 questões, a saber:

Quadro 8 - Descrição dos itens que compõem o Fator 3

Fonte: Elaborado pelos autores

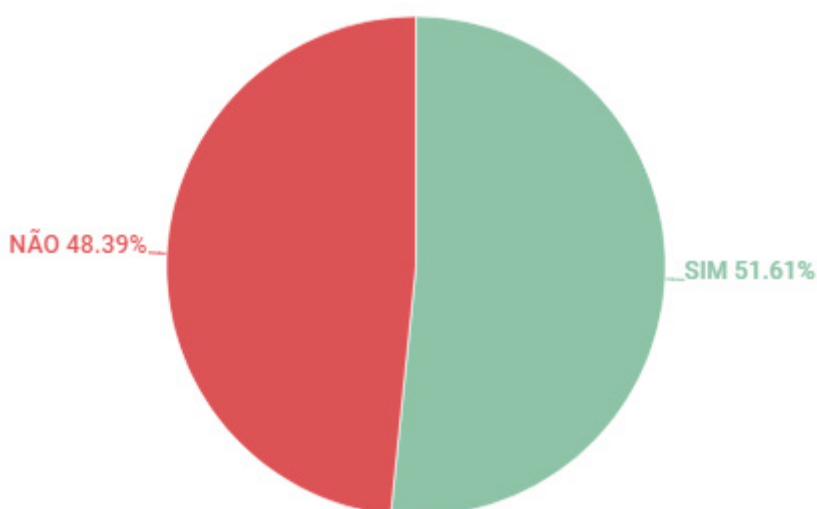
Fator	n°	Item	Formato da questão
Acompanhamento e avaliação da implementação	08	A instituição produziu políticas específicas com base na Lei de Cotas?	() sim () não Se a resposta for sim, direciona para a pergunta 08.1
	08.1	Quais foram as políticas?	Aberta (500 caracteres)
	09	A Instituição monitora a implementação da Lei nº 12.711/2012?	() sim () não Se a resposta for sim, direciona para a pergunta 09.1
	09.1	De que forma esse monitoramento é realizado?	Aberta (500 caracteres)

10	A Instituição desenvolve ou já desenvolveu alguma ação de avaliação que considera destaque para o bom andamento da Política de cotas?	() sim () não Se a resposta for sim, direciona para a pergunta 10.1
10.1	Quais foram as ações desenvolvidas, para que possamos construir um banco de boas práticas?	Aberta (500 caracteres)

Quando perguntamos se a instituição desenvolveu políticas específicas com base na Lei de Cotas, os dados coletados foram muito equilibrados. Enquanto 32 (51,61%) das instituições afirmam que produziram, 30 (48,39%) afirmam que não produziram (gráfico 12).

Gráfico 12 – Produção de políticas específicas com base na Lei de Cotas

Fonte: Elaborado pelos autores



Ainda sobre este tema, para as instituições que responderam que produziram políticas específicas (51,61%), perguntou-se “Quais foram as políticas?”. Dentre as políticas produzidas pelas instituições de Ensino Superior, pode-se observar no gráfico 13 que a assistência estudantil foi mencionada 13 vezes, com maior frequência na questão, como o caso da Universidade Federal do Piauí que possui o Bolsa de Apoio Estudantil – BAE – Benefício financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) concedido pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

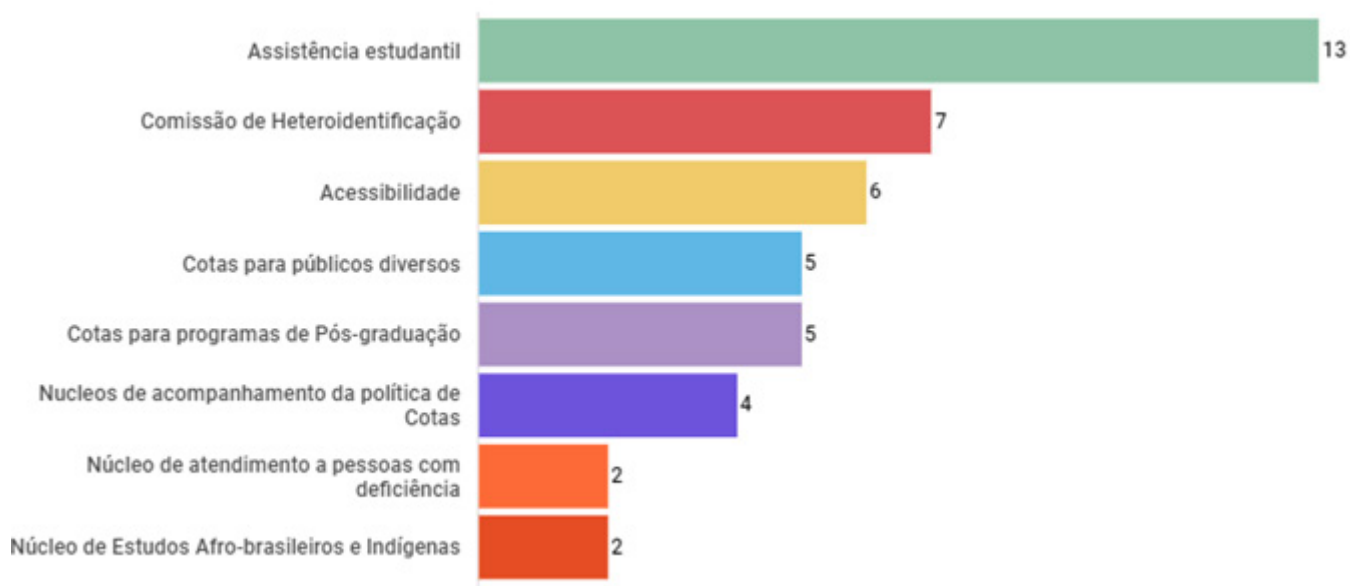
Bolsa Permanência (PBP) para Quilombolas e Indígenas: Bolsa de R\$ 900,00 reais mensais e Isenção da Taxa de Alimentação – ITA – que garante acesso gratuito aos restaurantes universitários e do Instituto Federal Farroupilha que também prevê em suas Políticas de Ações Afirmativas o apoio acadêmico estruturado em ações de acompanhamento dos estudantes ingressantes.

Em seguida, aparecem 7 frequências para a comissão de heteroidentificação, enquanto que para as ações voltadas à acessibilidade há 6 frequências.

As Políticas voltadas às cotas para públicos diversos e para programas de pós-graduação foram citadas 5 vezes nas respostas apresentadas pelas instituições durante a pesquisa, a exemplo, pode-se citar o Instituto Federal Catarinense que além das cotas previstas na Lei Federal nº 12.711/2012, também aprovou cotas para candidatos oriundos da atividade agrícola nos cursos técnicos de agropecuária e cotas para docentes nos cursos superiores de licenciatura. Ainda pode-se apresentar como exemplo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul que aprovou por meio da Resolução do Conselho Superior do IFRGS, Consup nº 30/2015, a inclusão de cotas para negros, indígenas e pessoas com deficiência na Pós-Graduação. Já, com uma menor frequência, 4 vezes, foram mencionados os núcleos de acompanhamento da política de cotas. Por fim, foram citados os núcleos de atendimentos a pessoas com deficiência e o núcleo de estudos afro-brasileiros e indígenas, apenas com 2 frequências.

Gráfico 13 – Políticas específicas produzidas pelas Instituições

Fonte: Elaborado pelos autores



No decorrer da análise das informações fornecidas pelas Instituições de Ensino Superior, verificou-se a implementação de ações específicas voltadas à Lei nº 12.711/12 para ingresso e permanência dos estudantes nos cursos de Ensino Superior, conforme a realidade e as demandas específicas apresentadas pela comunidade escolar. Dentre elas:

- Criação de Comissão para ampla discussão sobre encaminhamentos de políticas públicas para gênero, raça e indígenas.
- Criação de Secretaria de Gênero dentro da Universidade.
- Implementação de setores responsáveis por acompanhar os discentes ingressantes em critério socioeconômico, étnico-racial, com necessidades educacionais especiais e com deficiência.
- Apoio acadêmico estruturado em ações de acompanhamento dos estudantes ingressantes.
- Criação das Comissões de Heteroidentificação, incluindo a capacitação dos membros das comissões.
- Criação de Núcleos e de Coordenações de Acessibilidade.
- Atendimento educacional especializado no processo seletivo e durante as atividades letivas, bem como profissionais qualificados conforme as demandas apresentadas, por exemplo: a contratação de intérpretes de Libras.
- Adaptação física para a acessibilidade nos prédios, salas de aulas e calçadas dos campi (acessibilidade).
- Programas de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.
- Isenção da Taxa de Alimentação aos restaurantes universitários;
- Bolsas de Apoio Estudantil e bolsa permanência para Quilombolas e Indígenas.
- Processo seletivo específico de candidatos Indígenas e Quilombolas.
- Cotas para candidatos oriundos da atividade agrícola nos cursos técnicos de agropecuária.
- Cotas para docentes nos cursos superiores de licenciatura;
- Programa de Inclusão Racial em Pesquisa e Extensão.
- Assistência estudantil (alimentação, moradia, material didático...).
- Sensibilização dos estudantes desde a sala de aula quanto a construção de ações afirmativas voltadas ao ingresso dos estudantes cotistas.
- Discussão e reflexão sobre a revisão dos Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs), Projeto Pedagógico Institucional (PPIs) e Projetos

Pedagógicos dos cursos (PPCs), flexibilização e modernização curricular.

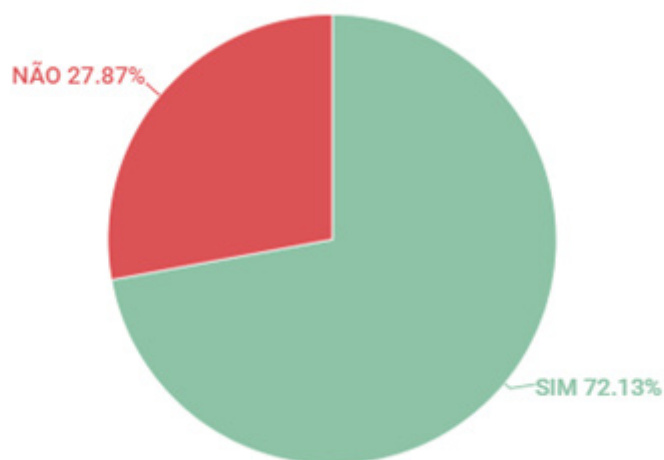
- Formação e qualificação do corpo docente sobre as dimensões teóricas, metodológicas e epistemológicas inerentes à docência universitária.

Dentre as instituições participantes da pesquisa, destacamos no apêndice 2 as ações afirmativas citadas na íntegra pelas universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia.

Quanto ao monitoramento da implementação da Lei nº 12.711/2012, o gráfico 14 demonstra que 44 (72,13%) das instituições respondentes faz o monitoramento, enquanto a minoria 17 (27,87%) não faz. Todavia cabe salientar que das 44 instituições que responderam monitorar a implementação, somente 40 justificaram como ocorre este monitoramento.

Gráfico 14 - Monitoramento da implementação da Lei nº 12.711/2012

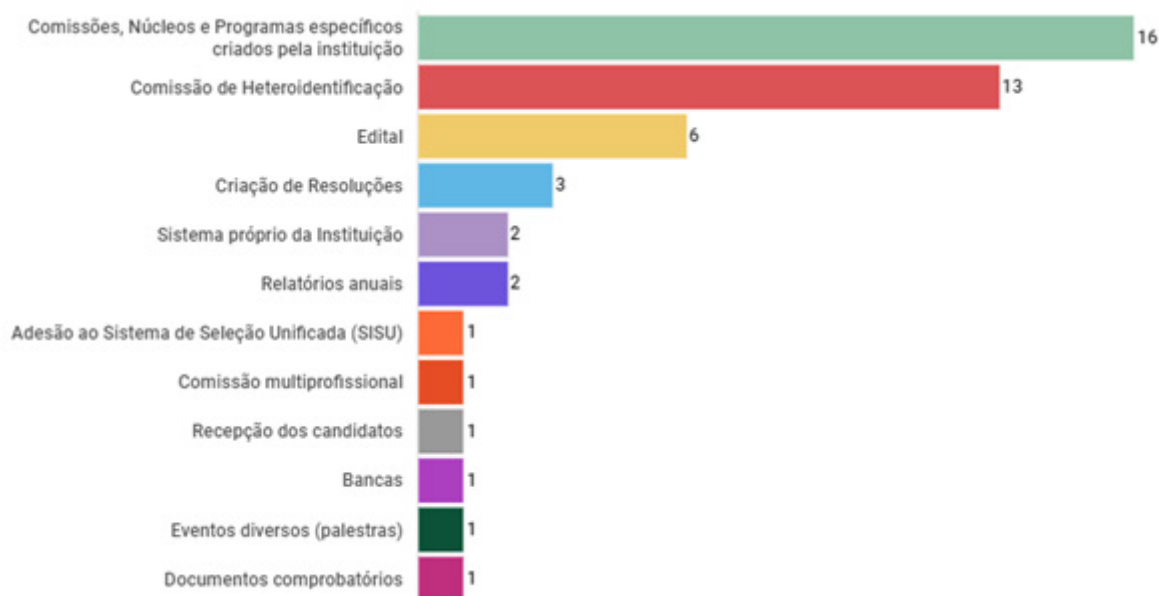
Fonte: Elaborado pelos autores



Os dados demonstram preocupação por grande parte das instituições no que tange o fim das supostas apropriações indevidas de vagas para cotistas por candidatos que não atendem ao perfil estabelecido em lei. Com o objetivo de conhecer o trabalho de algumas dessas instituições, a pesquisa buscou compreender quais são as formas que as instituições realizam o monitoramento das cotas, segundo a legislação vigente, como pode ser observado a seguir no gráfico 15.

Gráfico 15 – Meios de monitoramento da implementação da Lei nº 12.711/2012

Fonte: Elaborado pelos autores



Questionou-se às instituições que declaram que realizam o monitoramento das cotas a forma como tal monitoramento é realizado. Dentre as respostas obtidas, pode-se observar, no gráfico 15, uma maior frequência relacionada a criação de Comissões, Núcleos e Programas específicos criados pelas instituições, representando um total de 16 frequências, seguido da criação de Comissões de Heteroidentificação, com um total de 13 frequências.

As demais formas de monitoramento representaram uma frequência menor. Com base nas respostas obtidas pela pesquisa, foi possível compreender que muitas IES criaram comitês com o objetivo de controlar as fraudes que podem ocorrer no sistema de cotas no Brasil. A exemplo, apresentamos a Universidade Federal do Ceará (UFC) que criou duas comissões: a Comissão Multiprofissional, que realiza entrevista com todos os candidatos convocados nas modalidades de concorrência para pessoas com deficiência e a Comissão de Heteroidentificação, cujo objetivo é realizar a verificação fenotípica presencial dos alunos autodeclarados pretos e pardos.

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) que criou o Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará (Resolução nº 299, de 23 de agosto de 2019) constituída de 13 Comissões Temáticas específicas para acompanhamento e avaliação das ações das políticas afirmativas, segundo a UFOPA, o fórum é um espaço democrático de diálogos e debates sobre o acompanhamento, o encaminhamento de proposições para o

planejamento, a elaboração, a implementação e a avaliação das Políticas de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil no âmbito da UFOPA.

No que tange às comissões de heteroidentificação, buscou-se neste relatório, construir um quadro (ver quadro 9) com as instituições que criaram tais comitês e apresentar algumas das práticas desenvolvidas por elas.

Quadro 9 - Instituições de Ensino Superior que possuem Comissões de Heteroidentificação

Fonte: Elaborado pelos autores

Instituição de Ensino Superior	UF	Ações de Monitoramento de Ações Afirmativas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	SE	Regulamento que estabelece as normas de Heteroidentificação Étnico Racial complementar a autodeclaração étnico racial por candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas nos Processos Seletivos de Ingresso Discente no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS. Segundo o art. 2º, parágrafo 1º, da Resolução nº 14/2020: A Comissão Permanente de heteroidentificação de caráter deliberativo e consultivo, é uma comissão de atuação permanente que visa coordenar, orientar e apoiar as ações de verificação complementar à autodeclaração de pretos, pardos e indígenas realizadas pelas Comissões Locais de heteroidentificação constituídas nos campi.
Universidade Federal do Ceará	CE	Criação de duas comissões: a Comissão Multiprofissional que realizará entrevista com todos os candidatos convocados nas modalidades de concorrência para pessoas com deficiência e a Comissão de Heteroidentificação, cujo objetivo é realizar a verificação fenotípica presencial dos alunos autodeclarados pretos e pardos.
Instituto Federal Farroupilha (IFFar)	RS	O IFFar realiza procedimento de heteroidentificação étnico-racial, em caso de denúncia de suspeita de fraude em autodeclarações.

<p>Universidade Federal de Goiás/ Universidade Federal de Jataí/ Universidade Federal de Catalão</p>	<p>GO</p>	<p>A coordenação de Ações afirmativas, acompanha a implementação da Lei de cotas, uma das formas de acompanhar a implementação é a Comissão de Heteroidentificação que atua na matrícula tanto na graduação como na pós-graduação, e temos a Coordenação de Inclusão e Permanência e o Núcleo de Acessibilidade que acompanham o desempenho acadêmico dos cotistas (a primeira no âmbito dos estudantes cotistas- negros- indígenas e quilombolas). Segundo a Seção V, Artigo 13, Portaria nº 01/2019: A Comissão de Heteroidentificação será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFG, inclusive da educação básica, podendo ser incorporada por servidores públicos de outras IES e representantes do movimento negro e dos indígenas, como membros externos. Art. 14, § 4º A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.</p>
<p>Universidade Federal da Grande Dourados</p>	<p>MS</p>	<p>Desde janeiro de 2019, a Comissão de Heteroidentificação passou a atuar durante a matrícula dos candidatos, a fim de evitar fraudes na ocupação das vagas por parte de quem não se enquadra nas características físicas das raças abrangidas pelo sistema. Segundo a instituição, trata-se de uma medida para garantir direitos, e não para coibi-los. A universidade ressalta ainda que as formas e critérios da verificação consideram o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra (preta/parda) que é aquilo que se vê. Não é levado em consideração as características genotípicas, que são a composição genética. O candidato autodeclarado preto ou pardo será fotografado e/ou filmado. Caso se negue, não será enquadrado na condição de pessoa negra. Aqueles que tiverem a autodeclaração indeferida serão reclassificados para ampla concorrência. A Comissão de Heteroidentificação da UFGD possui 36 pessoas habilitadas, dentre elas servidores, acadêmicos e membros de coletivos e associações da comunidade externa para atuarem no processo, com diferentes características (brancos, pretos, mulheres, homens), e cada grupo é formado por cinco pessoas.</p>

<p>Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI</p>	<p>MG</p>	<p>Criação de Comissão de Heteroidentificação Racial, com o objetivo de heteroidentificar candidatos ou discentes autodeclarados cotistas na reserva de vagas destinadas a candidatos ou discentes pretos ou pardos, segundo legislação vigente. A Comissão, composta por membros titulares e um suplente, conta, ainda, com o auxílio da assessoria jurídica da Procuradoria Federal junto à UNIFEI para sanar dúvidas a respeito dos procedimentos. Segundo documentos disponibilizados pela instituição:</p> <p>Art. 8º - A heteroidentificação da autodeclaração será feita exclusivamente com base no fenótipo do(a) candidato(a) ou discente, sendo excluído o critério da ancestralidade.</p> <p>Parágrafo único. Além da cor de pele serão consideradas outras características fenotípicas, tais como, tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, não sendo admitida uma autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.</p>
<p>Universidade Federal de Uberlândia - UFU</p>	<p>MG</p>	<p>A UFU promove ações como: formação continuada para as equipes que trabalham nas comissões de heteroidentificação; assessoria de cotas - acompanhamento das avaliações e dos estudantes; e comissão específica para investigar denúncias.</p> <p>Segundo a Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, Art. 3º: Os candidatos que se autodeclararem Pretos e Pardos serão avaliados com base exclusivamente no fenótipo.</p> <p>Parágrafo único. É vedada à Comissão de Heteroidentificação a análise de ascendência para homologação ou não-homologação de candidatos.</p> <p>Art. 4º Os candidatos autodeclarados Indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), e deverão passar pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas (PPIs) nos processos seletivos de ingresso na UFU.</p>

<p>Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)</p>	<p>BA</p>	<p>A universidade promove ações como: desenvolvimento de um instrumento para a coleta do perfil dos ingressantes via Lei de Cotas; concessão de bolsas para discentes da instituição, a fim de que realizem pesquisas voltadas ao acompanhamento de cotistas; revisão da Resolução (interna) que trata das Comissões de Aferição dos ingressantes via Lei de Cotas; e a Instituição de Grupo de Trabalho (GT) para análise e revisão, permanente, dos fluxos e procedimentos relacionados a bancas de heteroidentificação e para propor dispositivos de acompanhamento e controle da aplicação da Lei nº 12.711/2012 - conhecida como Lei das Cotas, do Decreto nº 7.824/2012. Desde 2018, as comissões de heteroidentificação também atuam no acesso à pós-graduação.</p>
<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais</p>	<p>MG</p>	<p>O instituto busca garantir que as vagas disponibilizadas para cotistas sejam devidamente ocupadas por candidatos que atendam aos requisitos legais. Essa ação é realizada mediante exigência de documentação comprobatória e conferência desta, em todos os processos seletivos. Inicialmente, para ocupar as vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, era exigido apenas o termo de autodeclaração. Desde 2018, foi instituída a Comissão de Heteroidentificação Complementar, que entrevista os candidatos com o objetivo de analisar os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, logo após o processo de matrícula, em cada uma das chamadas regulares, de acordo com as orientações definidas para atuação dessas comissões.</p>
<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí</p>	<p>PI</p>	<p>Em 2020, a instituição criou bancas de heteroidentificação para confirmação dos fenótipos autodeclarados pelos candidatos. Segundo a Resolução Normativa 1/2020: A criação da Comissão de Validação de Autodeclaração (ou Comissão de Heteroidentificação) visa garantir a segurança e a correta ocupação das vagas para políticas de ações afirmativas (cotas) para ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU). São reservadas 50% das vagas à inclusão social por sistema de cotas no IFPI para candidatos que tenham cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escolas da rede pública de ensino.</p>

<p>Universidade Federal do Pampa (Unipampa)</p>	<p>RS</p>	<p>A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas para negros (pretos ou pardos) e indígenas é aferida pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia, a qual emite parecer a partir da realização de procedimento de heteroidentificação. O procedimento de heteroidentificação é realizado a partir da identificação por terceiros da condição autodeclarada. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenótipos do candidato no momento da entrevista, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia. Segundo a instituição, serão considerados critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Serão observados os seguintes aspectos fenotípicos: a) cor da pele; b) aspecto do cabelo; c) aspecto do nariz; d) aspecto do lábio; e) formação da face.</p>
---	-----------	---

Conforme apresenta o quadro 9, muitas IES têm criado comissões de heteroidentificação a fim de complementar a autodeclaração dos candidatos às vagas de cotas, conforme a Lei nº 12.711/12, com o objetivo de combater condutas fraudulentas e garantir que a legislação vigente seja cumprida. Com base nas respostas obtidas, observou-se que, inicialmente, algumas instituições criaram as comissões com o objetivo de apurar denúncias, mas posteriormente, perceberam que a heteroidentificação é um procedimento regular para a comprovação das condições de beneficiários às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas. ***Todavia, no caso dos indígenas a documentação emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) é um dos elementos, além das comissões de heteroidentificação, necessários à efetivação da inscrição.***

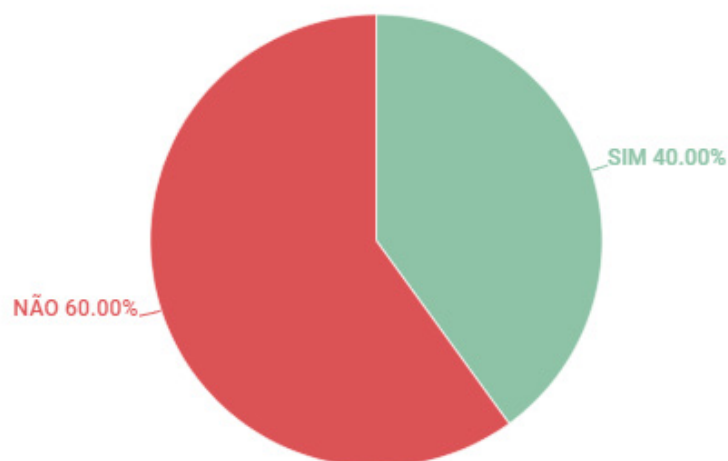
Observa-se, ainda, que em todas as instituições apresentadas, os critérios utilizados para verificação das condições de beneficiários têm levado em consideração apenas as características fenotípicas dos candidatos, não considerando aspectos relacionados à ancestralidade.

No que tange às ações de avaliação desenvolvidas pelas instituições, foi perguntado se ela desenvolve ou já desenvolveu alguma ação de avaliação que poderia contribuir com o bom andamento da Política de cotas, dentre as respondentes, 24 (40%) afirmaram que já desenvolveram ações de acompanhamento e de avaliação

voltadas a implementação da política de cotas, enquanto que 36 (60%) responderam que não desenvolveram.

Gráfico 16 – Ações de avaliação da política de cotas

Fonte: Elaborado pelos autores



Das 24 instituições que responderam que já desenvolveram ações de avaliação para o bom andamento da política de cotas, 20 compartilharam as ações desenvolvidas, conforme síntese apresentada abaixo:

- Relatório anual das ações desenvolvidas pelas universidades e institutos federais, inclusive com dados da comissão de heteroidentificação.
- Verificação do desempenho acadêmico dos estudantes ingressos por políticas de ações afirmativas voltadas à Lei Federal nº 12.711/12, a exemplo da Universidade Federal de Lavras (UFLA).
- Levantamento relacionado às pesquisas para avaliação do público atendido voltado à Lei Federal nº 12.711/12.
- Criação de Grupos de Trabalho (GTs) para acompanhamento dos estudantes ingressos por políticas de ações afirmativas voltadas à Lei Federal nº 12.711/12, assim como assessoramento das ações vinculadas ao desenvolvimento de programas de permanência e êxito.
- Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Ações Afirmativas desenvolvidas nas universidades e nos institutos federais voltadas à Lei Federal nº 12.711/12.
- Eventos anuais com os coordenadores de curso para avaliar o desempenho dos estudantes ingressos por políticas de ações afirmativas voltadas à Lei Federal nº 12.711/12.

- Seminário de avaliação com os estudantes ingressos por políticas de ações afirmativas voltadas à Lei Federal nº 12.711/12, como por exemplo, o Programa UFGInclui desenvolvido pela Universidade Federal de Goiás, Jataí e Catalão.
- Elaboração de relatórios quali-quantitativos sobre o desenvolvimento das políticas de ações afirmativas ofertadas pelas instituições de ensino superior no intuito do aprimoramento da Lei Federal nº 12.711/12, como por exemplo: o relatório quali-quantitativo associado aos dez anos do programa UFGInclui (desenvolvido pela Universidade Federal de Goiás, Jataí e Catalão).
- Espaços e Investimentos direcionados a realização de diversas pesquisas e estudos quantitativos e qualitativos voltados ao acompanhamento, à implementação e à avaliação das ações afirmativas desenvolvidas pela Lei Federal nº 12.711/1.
- Estratégias utilizadas, por exemplo, com os indígenas e os quilombolas no vestibular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da busca ativa e da democratização da isenção da taxa de inscrição nos processos seletivos, entre outras ações.
- Desenvolvimento de programas voltados à permanência dos estudantes nas universidades e institutos federais de ensino por meio da sistematização dos dados via sistema próprio. Por exemplo: Programa de Permanência e Qualidade Acadêmica na Universidade Federal de Pelotas - UFPel (engloba várias áreas dentro da Universidade).

Pode-se perceber tais ações, na nuvem de palavras apresentada abaixo:

Imagem 1 - Nuvem de palavras sobre as ações de acompanhamento e avaliação
Fonte: Elaborado pelos autores



Observa-se que a palavra que ganha destaque é a Heteroidentificação, o que corrobora ao resultado apresentado no gráfico 15, como uma das ações de maior frequência entre as instituições.

A partir das análises realizadas, o grupo de pesquisadores apresentou na seção seguinte um levantamento de possibilidades de aprimoramento da Lei nº 12.711/2012.



• CAPÍTULO 5 •



.5.

LEVANTAMENTO DE POSSIBILIDADES DE APRIMORAMENTO DA LEI N° 12.711/2012

Com vistas a implementação do sistema de cotas, na perspectiva da democratização do acesso e da permanência no Ensino Superior e com base nos dados analisados nesta pesquisa, sugere-se, a seguir, algumas possibilidades de aprimoramento da Lei Federal n° 12.711/2012 no intuito de darmos continuidade a promoção de políticas públicas direcionadas a equidade social na perspectiva da pluralidade e da mitigação das desigualdades sociais. Tais como:

- Aprimorar o desenvolvimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial na área da educação por meio da criação das comissões de monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pelas instituições de ensino desde os editais para ingresso quanto a permanência dos estudantes.
- Regulamentação de Comissões de Heteroidentificação com objetivo de garantir o ingresso do real público-alvo, estudantes cotistas, assim como a preparação e qualificação dos membros participantes sobre as políticas de ações afirmativas voltadas à inclusão destes no ensino superior.
- Utilizar as comissões de heteroidentificação já instituídas pelas IES como modelos para outras instituições de ensino, visto que elas têm sido

uma ferramenta essencial para garantir a devida implementação da Lei nº 12.711/12, mitigando os riscos de fraudes.

- A ampliação das cotas universitárias para os cursos de pós-graduação, para dar continuidade aos estudos, inclusive, no âmbito lato sensu e stricto sensu.
- Democratização das estratégias desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Superior quanto às ações afirmativas realizadas, conforme a Lei nº 12.711/12 para que ocorra momentos de troca de experiências em prol do aprimoramento dessas metodologias, em todas as IES, voltadas não apenas ao acesso, mas a permanência dos estudantes público-alvo da política.
- Propor clareza na divulgação das informações sobre a Lei de Cotas e o sistema adotado pelas instituições de ensino superior, por meio de fóruns, seminários e troca de experiências entre as universidades e institutos federais.
- Programa de acompanhamento psicológico e acadêmico para auxiliar o estudante no decorrer do processo seletivo, validando ações e intervenções pedagógicas cada vez mais inclusivas voltadas às demandas e às necessidades apresentadas pelo estudante.
- Desenvolvimento de pesquisas voltadas à análise das políticas afirmativas, vinculadas à Lei Federal nº 12.711/12, bem sucedidas nas universidades e institutos federais.
- Ampliação dos incentivos voltados à assistência estudantil, como bolsas de Pesquisa, Extensão, moradia, alimentação, saúde e recursos didáticos/materiais necessários, na perspectiva da promoção da igualdade de oportunidades para todos os estudantes das IES.
- Realizar avaliação institucional, se possível já prevista desde a elaboração do Projeto Político Pedagógico Institucional, sobre as políticas afirmativas desenvolvidas.
- Aprimoramento de instrumentos avaliativos em larga escala direcionados às políticas afirmativas desenvolvidas nas instituições de ensino superior.
- Construção de um banco de boas práticas para que as IES possam divulgar em nível federal as ações que desenvolvem em relação a políticas específicas da instituição. Sugere-se, como exemplo, a criação de banco de dados unificado, inclusive, para pesquisa da comunidade escolar e da sociedade em geral.



• CONSIDERAÇÕES FINAIS •



.6.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na pesquisa de levantamento de informações sobre a adoção de sistemas de cotas sociais e raciais nas Instituições de Ensino Superior no Brasil, Lei Federal nº 12.711/12, realizada pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e associada ao TED Nº 2/2019. Produto relacionado a meta Nº 2 - Elaboração de metodologia de avaliação da implementação da Lei nº 12.711/2012 que versa sobre a reserva de vagas em instituições de educação superior para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e suas interseccionalidades. Buscou-se identificar as evidências sobre a adoção do sistema de cotas sociais e raciais nas Instituições de ensino superior e contribuir com o aprimoramento da Lei, no que consiste a um levantamento inicial sobre a adesão da lei, os meios de divulgação e armazenamento de informações referentes a políticas de cotas e as ações de acompanhamento e avaliação da Lei.

Com base no fator 1 da pesquisa, constatou-se que a Lei de Cotas nº 12.711/2012 foi aderida pela maioria das instituições respondentes, as quais disponibilizam as informações sobre as vagas por meio de editais de seleção, site da instituição, redes sociais, atendimento presencial, por telefone e por e-mail, rádio, tv, entre outros. No que se refere à data de adesão da referida lei, identificou-se que os períodos de maior adesão foram no ano da aprovação da lei em 2012, seguido de 2013, com uma maior representatividade em 1º/2013, e nos anos seguintes, entre 2014 e 2017, o número de adesão foi menor. Sendo assim, pode-se afirmar que grande parte

das Instituições de Ensino Superior do Brasil aderiram à Lei de Cotas desde sua efetivação.

Em relação à adesão ao SISU, verificou-se que mais de 80% das instituições respondentes aderem ao sistema e, desse quantitativo, pôde-se observar que houve uma maior adesão no ano de 2010, quando o programa SISU foi criado, seguido de 2011; 2012; 2013; 2014; anos de 2015 e 2017 e somente uma adesão em 2016.

No que se refere aos programas utilizados para atender à Lei de Cotas na graduação, verificou-se que mais de 60% das instituições respondentes possuem Programa Próprio, sendo que dentre elas 54,9% optam por usar tanto o Sisu quanto o próprio programa, enquanto 38,7% utilizam somente SISU. Em relação às políticas de cotas adotadas, as que aparecem na pesquisa com maior frequência são as destinadas aos alunos de escolas públicas, seguido de indígenas, negros, pessoas com deficiência e quilombolas.

Na análise do fator 2, ou seja, sobre o banco de dados das universidades e dos institutos federais, atendida inicialmente no item 6, ao tratar da inserção das informações sobre raça/cor nos formulários de matrícula, percebeu-se que das 58 instituições que realizam o registro no formulário de matrícula, aproximadamente 70,68% destas recorrem a autodeclaração, contudo duas instituições informaram que modificaram o formato para heteroidentificação. Salienta-se ainda que 6 instituições não informaram o registro de tais informações, e que apenas 1 justificou alegando que o registro é realizado nos editais do núcleo de concursos.

Ainda ao tratarmos do fator 2, quanto ao controle das informações dos estudantes cotistas, presentes no item 7 do formulário de pesquisa, verificou-se que dentre as instituições participantes, 59, ou seja, 92,18% possuem registros em algum banco de dados, destacando-se que a maioria significativa, aproximadamente (85%) recorre ao sistema próprio, enquanto as demais (15%) utilizam documentos em papel, planilhas em Excel ou o Sistema Eletrônico de Informações da instituição (SEI).

Quanto ao fator 3, ou seja, ao acompanhamento e a avaliação da implementação da Lei Federal nº 12.711/12, percebeu-se que as Instituições de Ensino Superior produziram políticas específicas com base na Lei, sendo que a maioria das ações desenvolvidas foram direcionadas às políticas de assistência estudantil, seguido por comissões de heteroidentificação, acessibilidade, cotas para públicos diversos, cotas para programas de pós-graduação, núcleos de acompanhamento das políticas de cotas, núcleos de atendimento às pessoas com deficiência e núcleos de estudos afro-brasileiros e indígenas, conforme descrito durante a análise dos dados.

Quanto ao desenvolvimento das ações afirmativas voltadas ao acompanhamento e a avaliação da implementação da Lei Federal nº 12.711/12, presentes no item 10, destaca-se a criação e a qualificação dos membros das comissões de

heteroidentificação. Também salienta-se a importância do surgimento da comissão de acompanhamento e avaliação das ações afirmativas e da comissão de acompanhamento dos estudantes ingressos. Ainda, destaca-se a elaboração dos relatórios quanti-qualitativos das ações desenvolvidas, assim como a implementação de eventos e seminários com os estudantes cotistas e a comunidade acadêmica em geral.

Nota-se por meio da realização desta pesquisa a necessidade da implementação contínua de políticas afirmativas voltadas à mitigação da desigualdade social e racial uma vez que tais ações são essenciais para a democratização do acesso às instituições de ensino superior públicas, no Brasil.

Isto posto, a pesquisa teve como principais limitações o acesso às instituições devido a pandemia da COVID-19, o que dificultou a coleta e validação dos dados. Enquanto agenda de pesquisa, tendo em vista que a pesquisa em tela foi uma primeira iniciativa de acesso às instituições para verificação da adesão, implementação, monitoramento e avaliação da Política de Cotas, sugerimos pesquisas que possam: compreender como as comissões de heteroidentificação são constituídas nas IES; compreender como as ações de monitoramento são realizadas dentro das IES; avaliar se a adesão citada pela IES se concretiza na prática, por meio de análise documental.



• **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** •



.7.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 09 de dez.2020.
- **Decreto nº 6096 de 24 de abril de 2007**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm. Acesso em 09 de dez.2020.
- **Estatuto da igualdade racial (2010)**. **Estatuto da igualdade racial [recurso eletrônico] : Lei nº 12.228, de 20 de julho de 2010, e legislação correlata**. – 3. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 120 p. – (Série legislação ; n. 115).
- Presidência da República. **Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 10 jan. 2001.
- BRASIL, Lei nº 12288, de 20 de julho de 2010. **Estatuto da Igualdade Racial**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em 09 de dez.2020.

- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Lei de cotas sociais e raciais nas instituições de ensino superior do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 09 de dez de 2020.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 09 de dez de 2020.
- CARMO, Cláudio Márcio do. **Grupos minoritários, grupos vulneráveis e o problema da (in)tolerância: uma relação linguístico-discursiva e ideológica entre o desrespeito e a manifestação do ódio no contexto brasileiro**. Rev. Inst. Estudo. Bras., São Paulo , n. 64, p. 201-223, Ago. 2016 . Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rieb/n64/0020-3874-rieb-64-0201.pdf> . Acesso em: 09 Dez. 2020.2012a.
- SÉGUIN, Elida. **Minorias e grupos vulneráveis: uma abordagem jurídica**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- TREVISOL, Joviles Vitório; NIEROTKA, Rosileia Lucia. **“Lei das cotas” e as políticas de democratização do acesso ao ensino superior público brasileiro**. Quaestio - Revista de Estudos em Educação, Sorocaba, SP, v. 17, n. 2, p. 573-593, nov. 2015.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.
- CRESWELL, J. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto** (3 ed.). Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.
- MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**. 10. ed. São Paulo: HUCITEC, 2007.



• **APÊNDICES** •



Apêndice 1 – Questão 05.1 – respostas na íntegra

Nome da IES	Estado	Quais foram as políticas de cotas adotadas? E para quais públicos?
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia	Bahia	Ações afirmativas, para pessoas com necessidades educacionais especiais e indígenas.
Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	Minas Gerais	50% de vagas na graduação para estudantes de escola pública. Destes, 25% para autodeclarados negros.
Universidade Federal de Viçosa - UFV	Minas Gerais	Em 2011 para estudantes de escolas públicas
Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)	Santa Catarina	10% para negros e pardos e 40% para alunos de escolas públicas, conforme editais da época (2010 e 2011).
Instituto Federal de Brasília	Distrito Federal	O IFB já tinha um programa de cotas, quais sejam o de agricultura familiar-exclusivo para cursos do campus Planaltina (campus Rural) e para os demais campi era implementada cotas para pessoas com deficiência.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Pernambuco	Para os cursos de graduação reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas, por entrada e turno, para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública.
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas	Alagoas	Cotas para alunos egressos de escolas públicas.
Instituto Federal Farroupilha	Rio Grande do Sul	Resolução CONSUP Nº 32/2010: 5% para candidatos afrodescendentes; 5% para candidatos indígenas; 35% para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em instituições públicas de ensino; 35% para os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (ou estudos equivalentes) em instituições públicas rurais para os cursos dos eixos tecnológicos de recursos naturais e produção alimentícia (IFFAR, 2010).
Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS)	Rio Grande do Sul	Política própria de Ação Afirmativa para estudantes da escola pública e autodeclarados negros.
Universidade Federal de Goiás	Goiás	A resolução CONSUNI Nº 29/08 criou o programa UFG Incluir foi criado como uma política mais geral de ações afirmativas e reservava 10% das vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, 10% para estudantes negros oriundos de escolas públicas e criava vagas para indígenas e quilombolas nos cursos em que existissem demandas dos(as) candidatos(as). A partir de 2012- o Programa UFGIncluir destina vagas a candidatos(as) indígenas e negros(as) quilombolas, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente (1º, 2º, 3 anos e 4º ano, nos casos dos Institutos Federais) em escola pública. Conforme a Resolução CONSUNI/UFMG n. 031/2012, o programa UFG Incluir cria 1 vaga em cada curso presencial de graduação da UFG (Regional Catalão, Regional Goiânia, Regional Goiás e Regional Jataí) em que houver candidatos(as) indígenas inscritos(as) e cria 1 vaga em cada curso presencial de graduação da UFG (Regional Catalão, Regional Goiânia, Regional Goiás e Regional Jataí) em que houver candidato(as) quilombolas inscritos(as) e as 15 vagas para estudantes surdos no curso de letras libras.
Universidade Federal de Jataí	Goiás	
Universidade Federal de Catalão	Goiás	

Universidade Federal da Grande Dourados	Mato Grosso do Sul	A instituição disponibiliza 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas oferecidas em cada curso de graduação para candidatos egressos do ensino público.
Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)	Pará	Desde 2011, a Universidade já possuía um processo seletivo especial para candidatos indígenas. Levantamentos de ingressantes em 2011 e 2012, indicavam que cerca de 80% de nossos alunos eram oriundos de escolas públicas, a maior parcela deles pardos, mas também pretos e indígenas, estes últimos ingressantes pela política já implantada desde 2011. Com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, em 2013 tivemos um incremento de 15 vagas a mais do que tivemos em 2012 para candidatos indígenas.
Universidade Federal Piauí	Piauí	Antes a Universidade tinha um programa seriado, metade das vagas eram para estudantes de escolas públicas do EF e EM.
Universidade Federal de Sergipe	Sergipe	Grupo A - Todos os candidatos, qualquer que seja a procedência escolar ou grupo étnico racial. Grupo B - Candidatos da escola pública de qualquer grupo étnico racial. Grupo C - Candidatos da escola pública que se autodeclarem pardos, negros ou indígenas. Os grupos de inscrição não são mutuamente excludentes. Assim, um candidato com inscrição no grupo C, se não selecionado, continuará concorrendo no grupo B e, se não selecionado, ainda concorrerá no grupo A.
Universidade Federal do Maranhão	Maranhão	Em outubro de 2006, a UFMA aprovou, no seu processo seletivo, percentuais específicos para as seguintes categorias: negros, indígenas, portadores de necessidades especiais e oriundos de escola pública. Do total de vagas disponíveis em cada processo, 50% deveriam ser destinadas à modalidade cotas, sendo 25% para alunos que se autodeclarem negros, sem considerar a sua origem escolar, e 25% para os egressos de escolas públicas, independentemente do seu pertencimento racial.
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Paraná	A partir de 2004 cotas de 20% para negros, cotas de 20% para escola pública e 10 vagas suplementares para indígenas. Institucionalização da política de ingresso às pessoas com deficiência a partir de 2008, por meio de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação e profissionalizantes.
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Espírito Santo	Desde 2007 a UFES estabeleceu, por meio da Re.33/2007, o sistema de inclusão social no Processo Seletivo da UFES para ingresso nos cursos de graduação, ofertando inicialmente 40% das vagas a estudantes oriundos de escolas públicas de famílias com baixa renda.
Universidade Federal do Pampa (Unipampa)	Rio Grande do Sul	Tomando como base os alunos de escola pública e sendo subdivididas em renda, raça-etnia e PCD
Universidade Federal do Pará (UFPA)	Pará	Em 5 de agosto de 2005, a UFPA aprovou a reserva de 50% das vagas para egressos do sistema público de ensino médio. Em 22/06/2009 foi aprovada a oferta de duas vagas adicionais em cada curso para candidatos indígenas. Em 21/07/2009 foi aprovada a oferta de uma para pessoas com deficiência. Em 27/08/2013 foi autorizada a destinação de duas vagas adicionais para candidatos quilombolas. As vagas para indígenas e quilombolas são preenchidas por meio de processo seletivo especial.

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	Bahia	Candidatos autodeclarados negros que tenham cursado integralmente o ensino médio em estabelecimentos da rede pública de ensino. Candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em estabelecimentos da rede pública de ensino. Candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes de indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino. Candidatos que sejam professores em atividade na rede pública de educação básica, sem formação adequada à LDB-9394/96
Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)	Pará	Já havia reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, sendo ainda incrementada de reservas de vagas para autodeclarados preto ou pardos ou indígenas.
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	Santa Catarina	A UFSC deliberou seu Programa de Ações Afirmativas em 2007, reservando a partir de 2008 20% das vagas de todos os cursos para egressos do ensino fundamental e médio público, 10% das vagas para negros prioritariamente egressos do ensino fundamental e médio público e 5 vagas suplementares para indígenas (aumentando uma a cada ano até 10 vagas em 2013). Após 2012, adotou 2 vagas suplementares para negros (independente do percurso escolar) por curso, 22 indígenas e 9 quilombolas.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Piauí	O IFPI destinava 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas nos Campi Teresina Central e Teresina Zona Sul a candidatos que cursaram e concluíram integralmente todas as séries do ensino médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras das esferas federal, estadual ou municipal, excluídos os exames de suplência, supletivos, telecursos, certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou similares.
Universidade Federal do Acre (UFAC)	Acre	5% das vagas nos cursos de graduação para pessoas com deficiência
Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR	São Paulo	Desde 2008 a UFSCar já tinha programa de reserva de vagas para candidatos de escolas públicas, para candidatos pretos ou pardos, vestibular especial para preenchimento de reserva de vagas para candidatos indígenas e refugiados.
Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ	Minas Gerais	Escola pública e cota racial.
Universidade Federal de Tocantins (UFT)	Tocantins	Em 2004 foram adotadas cotas para indígenas, no dia 19 de novembro de 2013, foram aprovadas cotas para quilombolas.

Apêndice 2 – Questão 08.1 – respostas na íntegra

Instituição de Ensino Superior	Políticas específicas implementadas pelas instituições de ensino superior com base na Lei nº 12.711/12 (Lei de Cotas)
Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Criação dos Programas: Criação do Núcleo de Acessibilidade (NAUFLA) (Portaria Reitoria n. 1.706 de 10/12/2012); Criação do Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais (PADNEE) (inicialmente Resolução CEPE n. 448 de 17/12/2015, atualizada na Resolução CEPE n. 118 de 20/06/2017); Criação da Coordenadoria de Acessibilidade (Resolução CUNI n. 36 de 19/07/2017 alterada na Resolução CUNI n. 18 de 08/05/2018);
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Desde a implantação da lei 12.711/2012, a UFJF só veio pensar uma Política de acompanhamento dos estudantes cotistas com o Projeto “Programa de Acolhimento e Apoio à Estudantes Cotistas”, em 2019, mas que não teve continuidade após 12 meses do projeto;
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP)	As políticas de ingresso discente; Políticas relacionadas à assistência estudantil;
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS)	A instituição possui, desde agosto de 2020, regulamento de heteroidentificação étnico racial e comissões próprias de aferição;
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	Uma (1) vaga em cada curso de graduação para portadores de deficiência;
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)	Comissão Ampla discussão para encaminhar o conselho uma política pública para gênero, raça e indígenas; Secretaria de Gênero dentro da Universidade; Unidade Administrativa que auxilia estudantes e professores com deficiência;
Universidade Federal de Viçosa (UFV)	Instituição das Comissões de Heteroidentificação; Verificação de Escola Pública, Análise da Renda e Apuração de Deficiência; Implantação da Unidade de Políticas Inclusivas para os alunos com deficiência; Capacitação dos membros das comissões; Assistência estudantil (moradia e alimentação) para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica; Contratação de intérpretes de Libras; Adaptação física para a acessibilidade nos prédios, salas de aulas e calçadas dos campi;
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB)	Programas de inclusão ligados à cotas ao longo do ano;
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC)	Além das cotas previstas na Lei nº 12.711/2012, a Instituição também aprovou cotas para candidatos oriundos da atividade agrícola nos cursos técnicos de agropecuária e cota para docentes nos cursos superiores de licenciatura;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL)	Cota para professor de escola pública, no caso das licenciaturas;
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar)	<p>A Política de Ações Afirmativas do IFFar prevê incentivo à permanência voltado aos estudantes que ingressarem através da reserva de vagas, que é implementado por meio da Política de Assistência Estudantil do IFFar;</p> <p>A Política de Ações Afirmativas do IFFar prevê o apoio acadêmico estruturado em ações de acompanhamento dos estudantes ingressantes, voltado aos estudantes que ingressarem por meio da reserva de vagas prevista nos Art. 4º e 5º da presente Resolução (Consup nº 029/2019)</p> <p>A Política de Ações Afirmativas do IFFar, pode ser consultada pelo link: https://www.iffarroupilha.edu.br/regulamentos-e-legisla%C3%A7%C3%B5es/resolu%C3%A7%C3%B5es/item/14703-resolu%C3%A7%C3%A3o-consup-n%C2%BA-029-2019-revoga-a-resolu%C3%A7%C3%A3o-consup-n%C2%BA-073-2017-estabelece-a-pol%C3%ADtica-de-a%C3%A7%C3%B5es-afirmativas-de-inclus%C3%A3o-socioecon%C3%B4mica,-%C3%A9tnico-racial-e-para-pessoas-com-defici%C3%Aancia-para-os-cursos-do-iffar</p> <p>Observação: tais políticas de ações afirmativas da instituição aqui citada foram mencionadas na análise das questões nº 8/8.1.</p>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)	<p>Resolução Consup nº 022/2014 – Aprova a Política de Ações Afirmativas do IFRS;</p> <p>Resolução Consup nº 30/2015 – Aprova a inclusão de cotas para negros, indígenas e PCD na Pós-Graduação do IFRS;</p> <p>Resolução Consup nº 021/2014 – Aprova o Regulamento dos NEABIs do IFRS;</p> <p>Instrução Normativa nº 10/2017 – Regulamenta o processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros e institui a comissão de Heteroidentificação;</p> <p>Resolução Consup nº 038/20 - Aprova o Regulamento dos NAAfs.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consup: Conselho Superior; - NEABIs: Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; - NAAfs: Núcleos de Ações Afirmativas e a Assessoria de Relações Étnico-raciais do IFRS
Universidade Federal de Goiás (UFG)	Programa UFGInclui;
Universidade Federal de Jataí (UFJ)	Programa de Cotas na Pós-Graduação (PPI);
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	Comissão de Heteroidentificação;
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	Observações: As Universidades Federais de Jataí e de Catalão faziam parte da Universidade Federal de Goiás. Em 2020 ficaram autônomas.
Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)	Resolução do Conselho Universitário nº 54 de 03/06/2013, da UFGD, que regulamenta a forma de ingresso e reserva de vagas da instituição;
	Resolução nº 200/Consepe/UFOPA, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial;
	Resolução Nº 314/Consepe de 23 de dezembro de 2019, instituiu a Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Oeste do Pará;

	<p>Observações: Consepe: Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão</p>
Universidade Federal Piauí (UFPI)	<p>(PRAEC) Bolsa de Apoio Estudantil – BAE Benefício financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) concedido pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses; Bolsa Permanência (PBP) Para Quilombolas e Indígenas: Bolsa de R\$ 900,00 reais mensais; Isenção da Taxa de Alimentação – ITA Garante acesso gratuito aos restaurantes universitários da UFPI;</p>
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)	<p>Processos seletivos específicos para indígenas e quilombolas;</p>
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	<p>A UFMA adota, desde o segundo semestre de 2019, bonificação do acréscimo de 20% nas notas do ENEM para todos os alunos que tenham cursado o 9º ano do ensino fundamental e o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio em escolas públicas ou privadas do Maranhão e optem pela graduação em qualquer um dos nove câmpus da UFMA;</p>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF)	<p>A instituição possui políticas de assistência estudantil voltadas para os estudantes de menor renda, justamente um dos públicos atendidos pela legislação;</p>
Universidade Federal do Rio Grande (UFRG)	<p>Processo seletivo específico de candidatos Indígenas e Quilombolas;</p>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM)	<p>Sim, a lei foi atendida e as vagas foram divididas nos editais conforme a legislação de cotas e implementados setores responsáveis por acompanhar os discentes ingressantes como a criação dos núcleos NAPNE - Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas e NEABI - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas;</p>
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	<p>Programa de Inclusão Racial em Pesquisa e Extensão desde 2007, com critério de raça/cor.</p> <p>Critério racial passou a contar critério raça/cor para definição de extratos de sujeitos em vulnerabilidade, a partir de 2016;</p> <p>Prioridade para: indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, surdos e surdas, migrantes humanitários e a seguir cotas PPI baixa renda; cotas PPI; cotas EP baixa renda, cotas EP, classificação geral, para distribuição de bolsas institucionais; UFPR 100 anos e o Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária (PIBIS), desde 2017;</p>
Universidade Federal de Pelotas (UFPeL)	<p>· Fundamentalmente articuladas com os objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, a UFPeL estruturou programas de auxílio que garantem condições de permanência do estudante na educação superior pública federal, minimizando as desigualdades e reduzindo as taxas de retenção e evasão, com o objetivo de que estes concluam os cursos e a educação superior e sejam incluídos socialmente. Também apresentou ações importantes voltadas à sistematização e atualização dos PDI (Plano de</p>

	desenvolvimento institucional), dos PPIs (Projeto Pedagógico Institucional) e dos PPCs (Projeto Pedagógico de Curso), em prol de ações afirmativas entre o dito e o feito, uma análise da implementação em três IES/RS/Brasil;
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	A Instituição possui núcleos de acompanhamento: DIEPAFRO- Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiras; DEPAE- Divisão de Estudos e Pesquisas para Educação Especial e Educação Inclusiva; PROAE- Pró-reitoria de Assuntos Estudantis;
Universidade Federal do Pampa (Unipampa)	Criação de Comissões; Políticas para acompanhamento dos discentes;
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)	Em relação aos critérios de renda foi instituída a Política de Assistência Estudantil e todas as ações derivadas dela; Em relação aos critérios étnicos/raciais foi instituído o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI em todos os campi; Em relação aos estudantes com deficiência foi instituído o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, com atendimento especializado no processo seletivo e durante as atividades letivas, bem como Profissionais AEEE;
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	São disponibilizadas duas vagas suplementares para negros de qualquer percurso escolar, 22 para pertencentes a povos indígenas do território nacional e transfronteiriços e 9 vagas suplementares para pertencentes a comunidades quilombolas; E há cotas na Pós-Graduação;
Universidade Federal do Acre (UFAC)	10% das vagas no curso de Letras Libras para pessoas com deficiência auditiva;
Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR)	Acompanhamento pedagógico, apoio tutorial, programas assistenciais; A Pró- Reitoria de Graduação atua junto a Coordenação de Ingresso garantindo que os Editais estejam rigorosamente de acordo com a lei;
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).	A UFRGS possui instância de gestão específica da política de cotas. Envolve ações de execução, planejamento e avaliação da política de ingresso e permanência de estudantes cotistas e indígenas. Também atua em programas de diversidade e acompanhamento pedagógico. É responsável pelos procedimentos de verificação da autodeclaração racial, desde 2018. Esse procedimento é realizado antes da realização da matrícula. Também atuamos na investigação de supostas fraudes na autodeclaração de matriculados.

Apêndice 3 – Questão 09.1 – respostas na íntegra

Nome da IES	De que forma esse monitoramento é realizado?
Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Monitoramento da Implementação: Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) Criação da Resolução CEPE n. 364 de 26/09/2018, que estabelece procedimentos e critérios de averiguação do enquadramento de candidatos com deficiência em vagas reservadas para ingresso nos cursos de graduação da UFLA.
Instituto Federal do Amapá	Por meio de editais publicados, atendendo sempre a legislação vigente.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Através de comissões de heteroidentificação em cada campus.
Universidade Federal do Ceará	A UFC criou duas comissões. A Comissão Multiprofissional que realizará entrevista com todos os candidatos convocados nas modalidades de concorrência para pessoas com deficiência e a Comissão de Heteroidentificação, cujo objetivo é realizar a verificação fenotípica presencial dos alunos autodeclarados pretos e pardos
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	na recepção dos candidatos do SISU
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)	revisão de edital de seleção, pró-reitoria de acompanhamento dos estudantes, principalmente pelos estudantes de cotas sociais, diligência das denúncias. – Outra banca – recursão (aos estudantes que pedem recurso)
Universidade Federal de Viçosa - UFV	Verificação se os membros indicados para as comissões já foram capacitados 2) Verificação da situação socioeconômica e acadêmica dos estudantes assistidos 3) Acompanhamento do trabalho dos intérpretes de Libras 4) Constante avaliação da acessibilidade dos prédios, salas de aulas e calçadas dos campi
Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)	Por meio de sistema informatizado, próprio da instituição, SIGAA.
Instituto Federal de Brasília	Por meio de levantamento dos dados cadastrados no sistema de gestão acadêmica dos alunos
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG	a partir da averiguação do cumprimento da lei nos editais e chamadas nos campi.
Instituto Federal Catarinense (IFC)	Revisão constante dos editais de ingresso, a fim de que a lei 12711/2012 seja atendida além de capacitação com os servidores responsáveis pela análise dos documentos comprobatórios de candidatos cotistas.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Com o acompanhamento da oferta de vagas e matriculados ao término de cada processo seletivo
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas	Através da publicação dos editais onde consta a divisão das cotas
Instituto Federal Farroupilha (IFFar)	O IFFar realiza procedimento de heteroidentificação étnico-racial, em caso de denúncia de suspeita de fraude em autodeclarações, conforme a Instrução Normativa Nº 03/2020,

	disponível em: https://www.iffarroupilha.edu.br/regulamentos-e-legisla%C3%A7%C3%B5es/instru%C3%A7%C3%B5es-normativas/item/17887-instru%C3%A7%C3%A3o-normativa-n%C2%BA-01-2020-estabelece-procedimentos-referentes-ao-processo-de-heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o-de-candidatos-au
Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS)	O monitoramento é realizado mediante a atuação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas do IFRS, com caráter avaliativo e propositivo (conforme a Resolução Consup nº 022/2014 do IFRS). É composta por representantes de diferentes setores da comunidade acadêmica, os quais constam na Portaria n. 90 de 17 de janeiro de 2018.
Universidade Federal de Goiás	A coordenação de Ações afirmativas, acompanha a implementação da Lei de cotas, uma das formas de acompanhar a implementação é a Comissão de Heteroidentificação que atua na matrícula tanto na graduação como na pós-graduação, e temos a Coordenação de Inclusão e Permanência e o Núcleo de Acessibilidade que acompanham o desempenho acadêmico dos cotistas (a primeira no âmbito dos estudantes cotistas- negros- indígenas e quilombolas) já o Núcleo de Acessibilidade
Universidade Federal de Jataí	
Universidade Federal de Catalão	
Universidade Federal da Grande Dourados	A partir de 2018 foram implementadas comissões de heteroidentificação.
Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa)	Criação do Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará (RESOLUÇÃO N. 299, DE 23 DE AGOSTO DE 2019), com 13 Comissões temáticas específicas para acompanhamento e avaliação das ações das políticas afirmativas.
Universidade Federal Piauí	Promoção De Eventos, Divulgação De Palestras Em Escolas Públicas Sobre A Políticas Cotas (Esclarecendo Dúvidas Dos Estudantes).
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	O monitoramento é realizado quando há denuncia de fraudes. E a instituição implementou a Resolução 46/2019 - Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração - CVVA
Instituto Federal do Pará	Resguardando que os editais de ingresso nos cursos técnico e de graduação prevejam a reserva de vagas a egressos de escola pública, nos termos da lei, com reserva de mínimo 50% das vagas ofertadas. Entretanto, a instituição ainda carece de ações de acompanhamento dos ingressantes nessas vagas visando a permanência e êxito desse grupo ao longo dos cursos.
Universidade Federal de Sergipe	Através da nossa Coordenação de Avaliação e Planejamento
Universidade Federal do Maranhão	A Resolução nº 1710-CONSEPE, de 21 de maio de 2018, estabelece a criação de procedimentos e critérios para aferição da autodeclaração de etnia indígena para ingresso nos cursos de graduação da UFMA, bem como a Resolução nº 1899/2019 - CONSEPE, de 28 de agosto de 2019 institui a Comissão de Validação da declaração étnico-racial de Estudantes Pretos e Pardos para ingresso, no âmbito das Ações Afirmativas, nos Cursos de Graduação da UFMA.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF	Há projetos sendo executados nos campi para o acompanhamento do desempenho dos estudantes cotistas e as formas de intervenção para que tenham não apenas o acesso, mas a permanência e o êxito.
Universidade Federal do Rio Grande (FURG)	Por relatórios anuais de acompanhamento.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Por meio dos núcleos citados.
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Comissão para análise de 10 de cotas (2014). Pesquisas realizadas pelo NEAB-UFPR. Organização de banco de dados e Observatório de Ações Afirmativas (desde 2017).
Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI	A universidade faz o acompanhamento dos alunos cotistas e apura as possíveis irregularidades que são detectadas após o ingresso. A UNIFEI conta atualmente, com a atuação de comissões de heteroidentificação, nos processos seletivos para preenchimento de vagas iniciais.
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	Estes programas acompanham o rendimento acadêmico de cada beneficiado, avaliado semestralmente, produzindo encaminhamentos em caso de retenção. Reprovações em disciplinas, infrequências e cancelamentos são avaliados por técnicos administrativos em educação, assistentes sociais, psicólogos e psicopedagogos que encaminham parecer e deliberam por ações de recuperação. Atualmente, a UFPel oferece o Programa Institucional de Apoio Pedagógico, que acompanha os estudantes com baixo rendimento acadêmico
Universidade Federal de Uberlândia - UFU	Formação continuada das equipes que trabalham nas Comissões de Heteroidentificação, Assessoria de Cotas- Faz o acompanhamento das avaliações e dos estudantes Comissão de denúncias- Trabalha diretamente na averiguação das denúncias. Todas as instâncias ligadas à Pro reitoria de graduação (PROGRAD)
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	A Pro Reitoria de Graduação realiza este acompanhamento por meio dos relatórios do SiSU elaborados a cada edição.
Universidade Federal do Pampa (Unipampa)	Criação de Comissões; Políticas para acompanhamento dos Discentes.
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	1. Desenvolvimento de um instrumento para a coleta do perfil dos ingressantes via Lei de Cotas; 2. Concessão de bolsas para discentes da instituição a fim de que realizem pesquisas voltadas ao acompanhamento de cotistas; 3. Revisão da Resolução (interna) que trata das Comissões de Aferição dos ingressantes via Lei de Cotas; 4. Instituição de Grupo de Trabalho para análise e revisão, permanente, dos fluxos e procedimentos relacionados a bancas de heteroidentificação
Universidade Federal de Pelotas (UFPel)	Programa de qualidade e permanência do estudante
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Por meio da participação em encontros e eventos que tratam sobre o tema, como o Fórum Nacional de Acesso ao Ensino Superior e por meio de ações específicas realizadas pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI e pelo Departamento de Políticas de Acesso (DPAC/PRE).
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Garantindo que as vagas disponibilizadas para cotistas sejam devidamente ocupadas por candidatos que atendam os requisitos legais. Essa ação é realizada mediante exigência de documentação comprobatória e conferência desta, em todos os processos seletivos. Inicialmente, para ocupar as vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, era exigido apenas o termo de autodeclaração. Desde 2018, foi instituída a Comissão de Heteroidentificação Complementar, que entrevista os candidatos.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Até o SISU 2019, era feito apenas a autodeclaração e checado os documentos comprobatórios de escola pública, renda e deficiência. A partir do SISU 2020, foram realizadas além da conferência documental, bancas de heteroidentificação para confirmação dos fenótipos autodeclarados pelo candidato.
Universidade Federal do Acre (UFAC)	Através da comprovação documental no ato da matrícula para garantir que o candidato é, de fato, beneficiário.

Apêndice 4 – Questão 10.1 – respostas na íntegra

Instituição de Ensino Superior	Ações desenvolvidas de Acompanhamento e Avaliação
1. Universidade Federal de Lavras (UFLA)	<ul style="list-style-type: none"> • Ação de avaliação: Verificação do desempenho acadêmico dos estudantes cotistas;
2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS)	<ul style="list-style-type: none"> • Regulamento de heteroidentificação étnico racial; • Comissão central de apoio aos campi e comissões locais de aferição étnico racial por instituição e com atuação por campus;
3. Universidade Federal do Ceará(UFC)	<ul style="list-style-type: none"> • A UFC criou duas comissões: A Comissão Multiprofissional que realizará entrevista com todos os candidatos convocados nas modalidades de concorrência para pessoas com deficiência e a Comissão de Heteroidentificação, cujo objetivo é realizar a verificação fenotípica presencial dos alunos autodeclarados pretos e pardos;
4. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação da comissão de heteroidentificação racial; • Implantação de comissão de comprovação de renda dos candidato;
5. Universidade Federal de Viçosa (UFV)	<ul style="list-style-type: none"> • Instituição das Comissões de Heteroidentificação, Verificação de Escola Pública, Análise da Renda e Apuração de Deficiência; • Implantação da Unidade de Políticas Inclusivas para os alunos com deficiência; • Capacitação dos membros das comissões; • Assistência estudantil (moradia e alimentação) para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica; • Contratação de intérpretes de Libras; • Adaptação física para a acessibilidade nos prédios, salas de aulas e calçadas dos campi;
6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB)	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento relacionado à pesquisas para avaliarmos o público do IFB;
7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)	<ul style="list-style-type: none"> • Destacamos as iniciativas realizadas com indígenas e quilombolas no vestibular da Instituição, com o procedimento de: busca ativa, democratização da isenção da taxa de inscrição nos processos seletivos, caravana de estudantes para realização da prova e aplicação de provas em comunidades indígenas e quilombolas.
8. Instituto Federal Farroupilha (IFFar)	<ul style="list-style-type: none"> • O IFFar possui um Grupo de Trabalho (GT) de acompanhamento dos estudantes cotistas (Portaria Nº 1.536/2019), que assessora as ações do Programa Permanência e Êxito no que se refere aos estudantes público-alvo das cotas;
9. Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS)	<ul style="list-style-type: none"> • A partir do trabalho e constatações realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Ações Afirmativas do IFRS, instituímos o Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) - AÇÕES AFIRMATIVAS, destinado à execução de programas e projetos de extensão oriundos das ações afirmativas desenvolvidas nas comunidades de abrangência do IFRS. Também, em função da nossa política de ações afirmativas, ampliamos o número de recebimento de bolsas de ações afirmativas externas, como PIBliC-AF;
10. Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)	<ul style="list-style-type: none"> • Adotamos treinamentos/capacitações das equipes de Heteroidentificação anualmente, com fim de aprimoramento e reciclagem das equipes;
11. Universidade Federal de Goiás(UFG)	<ul style="list-style-type: none"> • Evento anual com os coordenadores de curso para avaliar o desempenho dos cotistas do UFGInclui;
12. Universidade Federal de Jataí (UFJ)	<ul style="list-style-type: none"> • Seminário de avaliação do Programa UFGInclui com os estudantes ;
13. Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório quali-quantitativo sobre os dez anos do programa do UFGInclui; • Relatório anual da CAAF sobre suas ações, inclusive com dados quantitativos da comissão de heteroidentificação;
14. Universidade Federal Piauí (UFPI)	<ul style="list-style-type: none"> • Evento Sobre Calorada Negra (projeto que está em andamento devido a pandemia precisou ser adiado), Comitê Para Identificação Heteroidentificação;
15. Universidade Federal de Sergipe (UFS)	<ul style="list-style-type: none"> • Recentemente a UFS instituiu grupos de trabalhos para a criação de bancas de heteroidentificação;
16. Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	<ul style="list-style-type: none"> • Os estudantes autodeclarados Pretos ou Pardos submetem-se a entrevista, realizada por comissão destinada à heteroidentificação racial; • Os estudantes autodeclarados Indígenas, devem apresentar declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnicoindígena declarado pelo candidato;

<p>17. Universidade Federal do Paraná (UFPR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Observação: <p>- A instituição de ensino inseriu o link para leitura das ações de acompanhamento e avaliação no documento intitulado como: "Relatório de pesquisa: políticas afirmativas no ensino superior." No entanto, trata-se de um arquivo extenso, por isso sugerimos o acesso na íntegra do documento disponibilizado no link a seguir: http://www.sipad.ufpr.br/portal/livros</p> <p>- O documento , por si só, refere-se a uma ação concreta de acompanhamento e avaliação. Está organizado da seguinte maneira:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Introdução; 2. Políticas afirmativas para negros(as) no ensino superior brasileiro; 3. Aprovação e implantação da política de cotas raciais e sociais na UFPR: uma luta política em vários tempos e contextos; 4. Relatório sobre impacto da política de cotas na Universidade Federal do Paraná: uma análise dos concursos de 2004 a 2010 quanto à inclusão de pretos, pardos e estudantes de escolas públicas na UFPR; 5. Sobre cotas e cotistas na UFPR: pesquisa de opinião de estudantes ingressos antes da implantação do sistema de cotas; 6. Política de inclusão racial na UFPR: uma análise qualitativa; 7. Memórias silenciosas; 8. Reflexões de um cotista racial: notas sobre o sentido de suas aspirações científicas 9. Relatório: núcleo de acompanhamento das políticas afirmativas da UFPR - informações referentes ao alunado indígena em 2010; 10. Alunos com necessidades educacionais especiais na universidade em busca de políticas inclusivas;
<p>18. Universidade Federal de Pelotas (UFPel)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A instituição criou o Programa de Permanência e Qualidade Acadêmica na Universidade Federal de Pelotas (UFPel) com base na Resolução nº 16, de 14 de junho de 2018 , a qual está disponível no link: https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2018/08/Res.-Cocepe-16.2018.pdf • Na Resolução, constam a elaboração de indicadores avaliativos sugeridos pela Comissão dos Programas voltados às ações afirmativas, assim como presentes nos projetos elaborados e os seus devidos responsáveis; • Constituição da base de dados específicas a partir do cruzamento dos dados apresentados dentro da própria universidade; • Desenvolvimento de propostas de mitigação dos problemas associados às políticas voltadas às ações afirmativas ; • Avaliação periódica mínima anual;
<p>19. Universidade Federal de Uberlândia (UFU)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diversas pesquisas e estudos quantitativos e qualitativos;
<p>20. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em seus relatórios, bem como avaliações dos seus programas, consideramos importante a conexão institucional com outras instâncias da universidade, a partir do diagnóstico das debilidades e necessidade de aperfeiçoamento nas ações de ingresso e permanência dos estudantes.

Apêndice 5 – Análise dos Juízes quanto a validação do instrumento de pesquisa

Redação original do item	Sugestão dos especialistas	Considerações da pesquisadora	Resposta da área demandante
7.1 Como a Instituição faz o controle das informações dos ingressantes cotistas?	Especialista 2: Acho que aqui existem duas dimensões: o controle do registro da condição da autodeclaração raça/cor; e o controle do fenótipo apresentado com relação à autodeclaração. Não sei se seria o caso de criar mais um item, mas é extremamente relevante saber se além do controle do registro a instituição realiza algum processo de heteroidentificação acerca dos candidatos cotistas (ou mesmo de candidatas cotistas)	Acredito que o objetivo da pesquisa não está centrado na sugestão do especialista. Solicito uma orientação da área demandante.	Acredito que a informação necessária nesse item é saber como a instituição faz o controle dos alunos que ingressaram por cotas, e não como foi feita a verificação (heteroidentificação). Isso é, a informação relevante é quantidade de ingressantes por cotas. De acordo com a pesquisadora.
9. A Instituição desenvolve alguma ação de acompanhamento do processo de implementação da Lei n. 12.711/2012?	Especialista 2: Acho que vale o mesmo comentário do item 7.1 sobre o controle do registro e da "veracidade" da autodeclaração; pensando rápido, acho que valeria um tópico só sobre o controle da autodeclaração: se houve; como foi feita, com base em quais normativos da instituição ou do Planejamento (sei que algumas estavam se baseando na Portaria do MPOG); se era banca, a dinâmica, a seleção dxs participantes, se com foto, vídeo ou presencial Especialista 4: Creio que a pergunta está vaga. Sugiro perguntar diretamente se a instituição monitora a implementação da lei 12.711/2012. Sendo a resposta sim, de que forma ela realiza esse monitoramento.	Quanto ao comentário do especialista 2: área demandante analisar a necessidade de inclusão do fator "autodeclaração" Quanto ao comentário do especialista 4: a pesquisadora sugere a reescrita da pergunta: A Instituição monitora a implementação da Lei n. 12.711/2012? () sim () não Para quem marcou sim, abre a pergunta: De que forma esse monitoramento é realizado? (pergunta aberta)	Sobre o especialista 2, creio que o objetivo dessa parte da pesquisa não é verificar a autodeclaração ou bancas de heteroidentificação, conforme colocado no item acima. Sobre o especialista 4 estou de acordo com a sugestão da pesquisadora.

<p>A instituição desenvolve alguma ação de avaliação da implementação da Lei n. 12.711/2012?</p>	<p>Especialista 2: Não sei se poderia ser um outro item, mas seria interessante saber se a instituição tem alguma parceria com NEAB ou alguma organização do movimento negro em sua região</p> <p>Especialista 3: a instituição desenvolve alguma ação que considera de destaque para o bom andamento da política? responder xxx caracteres.</p> <p>Especialista 4: Sugiro perguntar que ação é essa até para coletarmos boas experiências práticas</p>	<p>Quanto ao comentário do especialista 2: área demandante avaliar.</p> <p>Quanto aos comentários dos especialistas 3 e 4, sugiro a seguinte reescrita:</p> <p>A Instituição desenvolve ou já desenvolveu alguma ação que considera destaque para o bom andamento da Política de cotas?</p> <p>() sim () não</p> <p>Se responder sim, abre a seguinte questão:</p> <p>Quais foram as ações desenvolvidas, para que possamos construir um banco de boas práticas (questão aberta).</p>	<p>Especialista 2: não acatar a sugestão.</p> <p>Especialista 3 e 4:</p> <p>A Instituição desenvolve ou já desenvolveu alguma ação de avaliação que considera destaque para o bom andamento da Política de cotas?</p> <p>() sim () não</p> <p>Se responder sim, abre a seguinte questão:</p> <p>Quais foram as ações desenvolvidas, para que possamos construir um banco de boas práticas (questão aberta).</p> <p>Coloquei avaliação, pois com a mudança do item 9 e desse item, a pergunta sobre avaliação iria sumir do questionário.</p>
--	--	---	--

Outros itens, que mesmo com um CVC alto, apresentaram sugestões e considerações dos especialistas, trouxemos para análise da área demandante:

Item/ CVC	Redação original do item	Sugestão dos especialistas	Considerações da pesquisadora	Resposta da área demandante
1/0,99	1. A sua instituição disponibiliza informações sobre as vagas reservadas pela Lei n. 12.711/2012?	Especialista 1: Embora provavelmente esteja claro aos respondentes que se trata de pesquisa relacionada à adoção de cotas, talvez fosse interessante especificar o tema de forma textual, em lugar de apenas citar a lei.	Não julgo ser necessário, pois a carta de apresentação do instrumento irá conter uma apresentação sobre a pesquisa.	De acordo com a pesquisadora.
2/0,99	01.1 Por qual meio de comunicação as informações são disponibilizadas aos estudantes? () Edital de seleção para o vestibular. () Site da Instituição. () Outros meios _____	Especialista 1: É arriscado ter a opção "outras", com apenas duas opções fechadas. Há a possibilidade de muitas categorias de resposta dentro de outras, o que complicará a codificação. Especialista 3: perguntaria se realiza atividades de divulgação junto a escolas do ensino médio Especialista 2: Está além da pesquisa em tela, mas seria interessante saber se a instituição questiona, na inscrição, por qual meio os candidatos souberam da reserva de vagas, o que poderia indicar a efetividade de cada meio de divulgação	Resposta ao especialista 1: as pessoas poderão marcar mais de uma opção; Resposta aos especialistas 2 e 3: área demandante analisar.	De acordo com a pesquisadora. Não acataria a sugestão dos especialista 2 e 3.
3/1,00	2. Período de adesão a lei de Cotas n.12.711/2012?	Especialista 1: Aqui já há menção explícita às cotas. Sugiro adotar um padrão.	Podemos adotar Lei de Cotas 12.711/2012?	Podemos adotar a sugestão da pesquisadora como padrão.
6/0,95	4. Qual programa sua instituição utiliza para atender à Lei de Cotas?	Especialista 5: Existem muitas universidades que fazem uso de políticas de ações afirmativas na graduação só a âmbito do SISU. No entanto, no nível de pós-graduação	Questão reformulada: Qual programa sua instituição utiliza para atender à Lei de Cotas na Graduação?	De acordo com a pesquisadora.

		adotam ações afirmativas próprias às necessidades de cada programa de pós-graduação. Se o objetivo do questionário é avaliar só a graduação é preciso deixar nítido que a pergunta se refere só a graduação. Para que o leitor não opte pela primeira sentença (SISU e ações afirmativas própria da instituição) levando em conta a pós-graduação.		
7/0,89	4.1 Indique o ano e a porcentagem da adesão, de acordo com os registros da Instituição.	Especialista 1: Considero este item de difícil preenchimento, ao menos lendo sem ter em mãos o formulário de fato. Sugiro estruturar de forma a tornar o erro mínimo possível, pré-preenchendo com o máximo de informações disponíveis (ano, por exemplo?).	O formulário será automatizado, assim a preocupação do especialista será sanada.	De acordo com a pesquisadora.
9/0,97	5.1 Quais ações afirmativas?	Especialista 1: Deve-se ter sempre atenção a perguntas abertas, pois, a depender do formato de aplicação, há o risco de a informação ser perdida, insuficiente ou incompleta. Isso é especialmente sensível em questionários auto-aplicáveis. Especialista 4: sugiro melhorar a redação para que políticas eram essas e para quais públicos	Questão reformulada: Quais foram as políticas de ações afirmativas adotadas? E para quais públicos?	De acordo com a pesquisadora.
10/0,95	6. Houve registro das informações raça/cor	Especialista 4: Creio que neste item valem alguns adendos. Um dos grandes dilemas da	Encaminhado para área demandante	Acho que podemos colocar o seguinte: 6. Houve registro das

	<p>nos formulários de matrícula?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p>Se a resposta for “não” abre a pergunta 6.1.</p>	<p>coleta de dados pelas instituições é que: 1) não sabemos se ele é feito por auto ou heteroidentificação e essa informação é muito relevante, pois, a depender, isso compromete a qualidade do dado; 2) um dos problemas verificados no censo da educação superior é que a subnotificação é resultado não apenas da ausência de coleta do dado, mas da inclusão de uma alternativa entre os quesitos de raça/cor que o de não informar sua cor/raça.</p> <p>Especialista 2: Pode parecer banal, mas poderia ser interessante saber se a instituição segue os critérios de raça/cor do IBGE</p>	<p>analisar a ponderação do especialista.</p>	<p>informações raça/cor nos formulários de matrícula?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p>Se a resposta for “não” abre a pergunta 6.1. Se a resposta for “sim” abre uma pergunta: “Como foi feito o registro de raça/cor?” Apenas duas opções “<input type="checkbox"/> autodeclaração”</p> <p><input type="checkbox"/> heteroidentificação”</p>
11/0,80	<p>5.1 Quais ações afirmativas?</p> <p>6.1 Se o registro não foi realizado no formulário de matrícula, como foi registrada a informação de entrada dos alunos cotistas?</p>	<p>Especialista 1: Deve-se ter sempre atenção a perguntas abertas, pois, a depender do formato de aplicação, há o risco de a informação ser perdida, insuficiente ou incompleta. Isso é especialmente sensível em questionários auto-aplicáveis.</p> <p>Especialista 2: Acho que seria interessante uma definição mínima de ação afirmativa, indicando que estaria para além da reserva de vagas para pessoas negras (sei que algumas federais criaram reserva de vagas para pessoas trans na pós-graduação), e além da reserva em si, abrangendo também</p>	<p>A resposta do especialista 1 refere-se aos dois itens (5.1 e 6.1): instrumentos com questões abertas sempre poderão ter esse problema, uma vez que as respostas são subjetivas, mas as ligações tentaram minimizar esses efeitos.</p> <p>Especialista 2: área demandante, por favor analisar.</p>	<p>Acho que a definição de ação afirmativa é a da Lei 12.711/2012. Então sugiro não acatar a sugestão do especialista 2.</p>

		assistência estudantil em geral. Nesse caso, ajudaria também a desmistificar a ideia de que a política afirmativa se encerra na reserva de vagas, negligenciando a manutenção de cotistas após a admissão		
14/0,80	7.2 Onde essas informações estão armazenadas?	Especialista 2: Seria interessante saber se essas informações são publicizadas - ainda que não com o nome dos candidatos, mas quantitativamente, a partir de informações estatísticas generalizadas.	Área demandante, analisar a solicitação.	Não acho relevante saber se a informação é publicizada pela instituição, dado que nosso interesse é saber se ela armazena ou não essas informações. A publicização é outro tópico.
15/0,91	8. A instituição produziu políticas específicas com base na Lei n. 12.711/2012? () Sim () Não Se a resposta for sim, direciona para a pergunta 8.1.	Especialista 4: A pergunta é boa, mas tendo a achar que perguntas muito abertas e abstratas podem gerar respostas evasivas.		A pergunta não é aberta.

Universidade de Brasília – UnB

Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT

Laboratório de Tecnologias da Tomada de Decisão – LATITUDE

Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR

www.unb.br – www.cdt.unb.br – www.redes.unb.br – gab.snpir@mdh.gov.br



UnB



SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

